Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 13 de junho de 2012 - nº 1393 - Ano XVI

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 28 páginas

EDITAL n° 02/2012
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito da Estância de Atibaia, CONVOCA Audiência Pública a ser realizada no dia 15 de Junho de 2012 (sexta-feira), das 18:00 às 20:00 h, no Fórum da Cidadania, à Av. Nove de Julho, nº 185, Centro, a pedido da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para discussão de projeto de construção de Shopping Center na alça de acesso da Rodovia de Fernão Dias (km 39,5), no bairro do Alvinópolis – processo nº 29.992/2011

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de maio de 2012

- José Bernardo Denig -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS. PROCESSO Nº 33.865/11 – DISPENSA Nº 021/11 – 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 403/11 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia. - LOCADOR: Antonio Medina Mendes. - OBJETO: Aditamento ao Contrato de Locação nº 403/11 referente à rerratificação do endereço do imóvel de Rua Pacaembú, nº 55 para Rua Pacaembú, nº 45 . – ASSINATURA: 11/05/2012. **PROCESSO Nº 11.743/10 – DISPENSA 014/10 – 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/10 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 120/10, referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze). – VIGÊNCIA: 03/05/2012 a 02/05/2013. – VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). – ASSINATURA: 02/05/2012. **PROCESSO N.º 0.066/12 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 112/12 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda. - OBJETO: Aquisição de ônibus escolar destinado à rede municipal de ensino, através de adesão à Ata de Regisdtro de Preços do Ministério da Educação - FNDE - Programa Caminho da Escola. – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. – VALOR: R$ 214.880,00 (Duzentos e catorze mil, oitocentos e oitenta reais). – ASSINATURA: 16/05/2012. **PROCESSO N.º 5.414/12 – CONCORRÊNCIA N.º 003/12 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/12 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação do Cine Itá Turístico Cultural, sito na Rua Visconde do Rio Branco nº 56, Centro – Atibaia/SP. – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. – VALOR: R$ 3.557.514,35 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). – ASSINATURA: 11/06/2012. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de junho de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS. PROCESSO Nº 20.200/04 – 10º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 103/05 - LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia. - LOCADOR: Fernando Luiz Silveira. - OBJETO: Aditamento ao Contrato de Locação nº 103/05 referente à prorrogação de prazo e reajuste de preços. – VALOR MENSAL: R$ 770,05 (setecentos e setenta reais e cinco centavos). – VALOR TOTAL: R$ 9.240,60 (nove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos). – VIGÊNCIA: 18/05/2012 a 17/05/2013. – ASSINATURA: 26/04/2012. **PROCESSO N° 31.803/11 – DISPENSA Nº 023/11 – 4.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 418/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar. - OBJETO: Aditamento ao Contrato de Gestão nº 418/11 referente ao repasse de recursos orçamentários à Organização Social Pró-Saúde. – VALOR: R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais). – ASSINATURA: 21/05/2012. **PROCESSO N.º 14.183/12 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/12 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Michele Heinzen Nogueira. - OBJETO: Contratação de profissional, na condição de pessoa física, para acompanhamento de execução do curso de técnicas de construção civil e fabricação de tijolo solo e cimento, destinada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. – VIGÊNCIA: 01/06/2012 a 31/12/2012.. – VALOR: R$ 7.000,00 (Oito mil reais). – ASSINATURA: 31/05/2012. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de junho de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO. PROCESSSO N.º: 17.647/2012. ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL N.° 3933. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, FUTEBOL DE SALÃO E EVENTOS ESPORTIVOS. JULGAMENTO: ATA N.º 102/12 de 17.647/2012. Departamento de Suprimentos, aos 11 dias do mês junho 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva. Diretora do Departamento de Suprimentos

COMUNICADO – Artigo 16 da Lei nº 8.666/93

A Divisão de Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos termos do artigo 16 da Lei nº 8.666/93, comunica que a **relação de compras e contratações realizadas pela Municipalidade**, no período de 01 a 31 de maio de 2012, encontra-se AFIXADA no "Quadro de Avisos" da Prefeitura da Estância de Atibaia, no saguão do Paço Municipal, sito à Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, nesta, nos dias úteis, das 10h às 16h, para conhecimento público. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 11 de junho de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 2.432/12. CONVITE Nº 019/12. OBJETO: Contratação de empresa, para execução de serviços técnicos especializados de Educação sanitária e Ambiental, para produção de material educativo/informativo e realização de palestras com a população residente às margens do Córrego Folha Larga (Trechos I e II), na Estrada dos Pires (Trechos I e II) e adjacências. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e

Poder Executivo

demais atualizações, e conforme ata constante do processo, inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado à empresa HUMANIZAR CONSULTORIA SÓCIO – AMBIENTAL LTDA - EPP, que ofertou o valor global de R$ 14.000,00 (catorze mil reais). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 05 de junho de 2012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 13 de junho de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que os Termos de Aditamento e as Atas de Registro de Preços relacionados a seguir encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia-SP. **PROCESSO N.° 06.376/11 PE N.° 062/11. 1.º Termo de Aditamento n.° 258/12 à Ata de Registro de Preços n.º 319/11.** O termo tem por objeto o aditamento no importe de 25% do lote nº 01. **PROCESSO N.° 06.376/11 PE N.° 062/11. 1.º Termo de Aditamento n.° 259/12 à Ata de Registro de Preços n.º 323/11.** O termo tem por objeto o aditamento no importe de 25% do lote nº 14. **PROCESSO N.° 06.488/12 PE N.° 058/12. Atas de Registro de Preços n.° 260/12 e 261/12.** Referente à eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao uso da Implantação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **PROCESSO N.° 07.818/12 PE N.° 060/12. Ata de Registro de Preços n.° 262/12.** Referente à eventual aquisição de mobiliário, destinado ao uso dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **PROCESSO N.° 14.194/11 PE N.° 55/12. Ata de Registro de Preços n.° 263/12.** Referente à eventual aquisição de uniformes, destinados aos Vigias Municipais, da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **PROCESSO N.° 07.647/12 PE N.° 059/12. Atas de Registro de Preços n.° 264/12, 265/12 e 266/12.** Referente à eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados à Secretaria de Saúde (SAMU), com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **PROCESSO N.° 08.531/11 PE N.° 042/11. 1º Termo de Aditamento n.º 267/12 à Ata de Registro de Preços nº 392/11.** O termo tem por objeto a alteração da razão social da Empresa Comercial Safra de Alimentos Ltda, conforme documentos por ela apresentados, passando a mesma a ser denominada Safra Remix Comercial de Alimentos e Equipamentos Ltda. **PROCESSO N.° 46.866/11 PE N.° 016/12. 1º Termo de Aditamento n.º 268/12 à Ata de Registro de Preços nº 156/12.** O termo tem por objeto a alteração da razão social da Empresa Comercial Safra de Alimentos Ltda, conforme documentos por ela apresentados, passando a mesma a ser denominada Safra Remix Comercial de Alimentos e Equipamentos Ltda. **PROCESSO N.° 08.889/12 PP N.° 024/12. Ata de Registro de Preços n.° 269/12.** Referente ao eventual fornecimento alimentação, tipo café da manhã, lanche da tarde e marmitex, destinado ao uso da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **PROCESSO N.° 08.899/12 PP N.° 023/12. Ata de Registro de Preços n.° 270/12.** Referente ao eventual fornecimento de Coffee Break, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **PROCESSO N.° 14.439/11 PP N.° 041/11. 1º Termo de Aditamento n.º 271/12 à Ata de Registro de Preços nº 251/11.** O termo tem por objeto alterar a razão social da Empresa Hélio Massaki Totizawa ME, conforme documentos por ela apresentados, passando a ser denominada Hélio Massaki Totizawa EPP. **PROCESSO N.° 23.422/11 PP N.° 090/11. 1º Termo de Aditamento n.º 272/12 à Ata de Registro de Preços nº 537/11.** O termo tem por objeto alterar a razão social da Empresa Hélio Massaki Totizawa ME, conforme documentos por ela apresentados, passando a ser denominada Hélio Massaki Totizawa EPP. **PROCESSO N.° 46.185/11 PE N.° 065/12. Ata de Registro de Preços n.° 273/12.** Referente à eventual aquisição de materiais de enfermagem (lista 19/11), destinados ao uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **PROCESSO N.° 06.379/11 PE N.° 061/11. 1º Termo de Aditamento n.º 274/12 à Ata de Registro de Preços nº 261/11.** O termo tem por objeto alterar o endereço e razão social, conforme documentos apresentados pela empresa, passando a sua sede para a Rua José Alfredo de Carvalho, nº 248 A – Vila Independência – Cornélio Procópio/PR - CEP.: 86.300-000 e razão social, Copropel Comercial Ltda EPP. **PROCESSO N.° 10.497/11 PE N.° 065/11. 1.º Termo de Aditamento N.° 275/12 à Ata de Registro de Preços n.º 265/11.** O termo tem por objeto alterar o endereço e razão social, conforme documentos apresentados pela empresa, passando a sua sede para a Rua José Alfredo de Carvalho, nº 248 A – Vila Independência – Cornélio Procópio/PR - CEP.: 86.300-000 e razão social, Copropel Comercial Ltda EPP. **PROCESSO N.° 10.495/11 PE N.° 069/11. 1.º Termo de Aditamento N.° 276/12 à Ata de Registro de Preços n.º 258/11.** O termo tem por objeto alterar o endereço e razão social, conforme documentos apresentados pela empresa, passando a sua sede para a Rua José Alfredo de Carvalho, nº 248 A – Vila Independência – Cornélio Procópio/PR - CEP.: 86.300-000 e razão social, Copropel Comercial Ltda EPP. **PROCESSO N.° 10.492/11 PE N.° 070/11. 1.º Termo de Aditamento N.° 277/12 à Ata de Registro de Preços n.º 293/11.** O termo tem por objeto alterar o endereço e razão social, conforme documentos apresentados pela empresa, passando a sua sede para a Rua José Alfredo de Carvalho, nº 248 A – Vila Independência – Cornélio Procópio/PR - CEP.: 86.300-000 e razão social, Copropel Comercial Ltda EPP. **PROCESSO N.° 13.232/12 PE N.° 070/12. Atas de Registro de Preços n.° 278/12, 279/12, 280/12 e 281/12.** Referente a eventual aquisição de materiais de enfermagem (lista 02/2012), destinados ao uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **PROCESSO N.° 25.872/11 PE N.° 122/11. 1.º Termo de Aditamento N.° 282/12 à Ata de Registro de Preços n.º 409/11.** O termo tem por objeto o aditamento do medicamento Levodopa 100mg + Benserazida, em um ajuste negativo no preço de – 0,25% (zero vírgula vinte e cinco porcento negativos). **PROCESSO N.° 39.118/11 PE N.° 179/11. 1.º Termo de Aditamento N.° 283/12 à Ata de Registro de Preços n.º 024/12.** O termo tem por objeto a alteração da razão social da Empresa Iridium Indústria de Confecções Ltda - EPP, passando a ser denominada Iridium Indústria de Confecções Eireli EPP. **PROCESSO N.° 39.128/11 PE N.° 180/11. 1.º Termo de Aditamento N.° 284/12 à Ata de Registro de Preços n.º 021/12.** O termo tem por objeto a alteração da razão social da Empresa Iridium Indústria de Confecções Ltda - EPP, passando a ser denominada Iridium Indústria de Confecções Eireli EPP. **PROCESSO N.° 20.391/11 PE N.° 117/11. 2.º Termo de Aditamento N.° 285/12 à Ata de Registro de Preços n.º 500/11.** O termo tem por objeto a alteração da razão social da Empresa ISisterpel Suprimentos Para Informática Ltda ME , passando a ser denominada Sisterpel Suprimentos Para Informática Ltda EPP. **PROCESSO N.° 11.673/12 PP N.° 027/12. Ata de Registro de Preços n.° 286/12.** Referente a eventual prestação de serviços de gerenciamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – GRUPO B (químicos), destinados a Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 11 dias do mês de junho de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N° 06.376/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/11

Objeto: Registro de preços de registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e utilidades para dispenser (lista 01/11), destinados ao uso de diversos setores da Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Termo de Aditamento n.º 258/12 à Ata de Registro de Preços n.º 319/11
Atibaia, 02 de maio de 2012.
Empresa: RODRIGO TONELOTTO - EPP
Objeto: O presente Termo tem por objeto o aditamento no importe de 25% do lote nº 01.

Termo de Aditamento n.º 259/12 à Ata de

Poder Executivo

Registro de Preços n.º 323/11
Atibaia, 02 de maio de 2012.
Empresa: KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LIMITADA
Objeto: O presente Termo tem por objeto o aditamento no importe de 25% do lote nº 14.

PROCESSO N° 06.488/12
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/12

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao uso da Implantação de Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n.° 260/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 02/05/2013).
Atibaia, 02 de Maio de 2.012.
Empresa: CIRÚRGICA TREVO LTDA – EPP

Lote: 02

Item: 1
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 12
Descrição: Bolsa Cor vermelha, com logotipo do SAMU. Confeccionada em cordura 500 "AMALFI" resinado de alta resistência; com divisória interna removível; 4 bolsos laterias (sendo 2 bolsos de 25 x 25 x 5 cm e dois bolsos de 30 x 15 x 5 cm – largura, altura e profundidade); 2 bolsos internos pequenos para acondicionamento; alça removível (cadarço 3,5 mm) de alta resistência com regulagem de comprimento e alça pega mão; abertura em "U" para melhor acesso interno; faixas refletivas nas duas extremidades; tamanho: 50 cm (comprimento) x 25 cm (altura) x 35 cm (largura) com os bolsos laterais.
Marca: Artforte
Valor unitário: R$ 236,75
Valor total: R$ 2.841,00

Item: 02
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 12
Descrição: Bolsa Logo SAMU. Tecido AMALVI 300/900; faixa reflexiva; zíper 8 mm; alça 50 mm; acessórios em nylon; pegador de mão; nylon 70; divisórias; elásticos para fixação de materiais diversos; acabamento em nylon; compartimento destacável; dimensões aproximadas: 30 x 43 x 15 cm (A x L x C). Cor azul.
Marca: Artforte
Valor unitário: R$ 205,00
Valor total: R$ 2.460,00
Item: 03
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 12
Descrição: Bolsa Material externo cor: Laranja com logotipo do SAMU. Confeccionada em cordura 600 (AMALFI) resinado resistente a pequenas perfurações e a umidade moderada. Detalhes com materiais refletivos – faixa refletida flexível. Com alça de ombro removível e regulável de alta resistência de 35 mm com engate em nylon. Alça pega mão de alta resistência 35 mm. Zíper em nylon n.º 8 nicho para soro de até 500 ml confeccionado em tela de nylon com fecho regulável. Tampo superior da bolsa contém internamente bolso com zíper confeccionado em tela de nylon. Parte interna da bolsa com três divisórias. Possui compartimento principal, bolso frontal e lateral fechado por zíper. Bolsos de tela resinada e alça para ombros com regulagem e para mãos. 2 bolsos laterais: suporte para tesoura ponta romba e elástico para acondicionar cânulas de guedel e elásticos para acondicionamento de ataduras e afins. Forração interna: TNT gramatura 6. utilizada em viaturas de resgate. Dimensões aproximadas comprimento 60 cm – largura 50 cm – altura 22 cm.
Marca: Artforte
Valor unitário: R$ 235,00
Valor total: R$ 2.820,00

Item: 04
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 12
Descrição: Bolsa para armazenar e transportar ampolas e medicamentos cor: Amarela; com logotipo do SAMU. Utilizada como bolsa ou mochila; confeccionada em nylon 600 de alta resistência; revestido internamente com manta isotérmica impermeável (hidro repelente); 5 camadas internas composta de 9 bolsos transparentes para acondicionamento de medicamentos com tampa e fixador em velcro. Bolso interno grande com zíper. Alça (cadarço 3,5 mm) de alta resistência com regulagem de comprimento para uso nas costas e pega mão. Bolso para identificação lateral. Proteção externa em courino no fundo da bolsa tamanho aproximado: 44 cm (altura) x 32 cm (largura) x 18 cm (profundidade).
Marca: Artforte
Valor unitário: R$ 203,25
Valor total: R$ 2.439,00

Lote: 03

Item: 01
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 50
Descrição: Colar cervical G. SAMU. Confeccionado em polietileno de alta resistência, com 2 mm, permitindo um maior resistência e apoio. É revestido com espuma macia tipo EVA especial. Em um dos lados fecho com velcro de 50 mm. Do outro lado, abertura especial, preso com dois botões e fecho de velcro de 25 mm. Padrão de cores universal. Possui também botão na cor preta, na área articulada que identifica sua montagem, bem como o tamanho do colar, usando também a forma universal de medidas nos dedos. Na parte superior (nuca) possui uma abertura para palpação e ventilação. Na parte da frente possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia. Polietileno, E.V.A., velcro e botões de nylon. Rádio transparente suporte metoniano.
Marca: Ortocenter
Valor unitário: R$ 13,34
Valor total: R$ 667,00

Item: 02
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 50
Descrição: Colar cervical M. SAMU. Confeccionado em polietileno de alta resistência, com 2 mm, permitindo um maior resistência e apoio. É revestido com espuma macia tipo EVA especial. Em um dos lados fecho com velcro de 50 mm. Do outro lado, abertura especial, preso com dois botões e fecho de velcro de 25 mm. Padrão de cores universal. Possui também botão na cor preta, na área articulada que identifica sua montagem, bem como o tamanho do colar, usando também a forma universal de medidas nos dedos. Na parte superior (nuca) possui uma abertura para palpação e ventilação. Na parte da frente possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia. Polietileno, E.V.A., velcro e botões de nylon. Rádio transparente suporte metoniano.
Marca: Ortocenter
Valor unitário: R$ 13,33
Valor total: R$ 666,50

Item: 03
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 50
Descrição: Colar cervical P. SAMU. Confeccionado em polietileno de alta resistência, com 2 mm, permitindo um maior resistência e apoio. É revestido com espuma macia tipo EVA especial. Em um dos lados fecho com velcro de 50 mm. Do outro lado, abertura especial, preso com dois botões e fecho de velcro de 25 mm. Padrão de cores universal. Possui também botão na cor preta, na área articulada que identifica sua montagem, bem como o tamanho do colar, usando também a forma universal de medidas nos dedos. Na parte superior (nuca) possui uma abertura para palpação e ventilação. Na parte da frente possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia. Polietileno, E.V.A., velcro e botões de nylon. Rádio transparente suporte metoniano.
Marca: Ortocenter
Valor unitário: R$ 13,33
Valor total: R$ 666,50

Lote: 07

Item: 01
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 50
Descrição: Tala 30 cm x 8 cm SAMU. Material de imobilização para transporte de vítimas; do tipo tala moldável aramada com finalidade de imobilização temporária de membros fraturados; confeccionada em espuma antialérgica e grade metálica; grade confeccionada em arame de aço flexível com tratamento contra oxidação recoberto com 03 camadas de espuma, sendo 02 externas em espuma antialérgica com espessura mínima de 7,5 mm e uma terceira espuma mais interna semi rígida com espessura aproximada de 15 mm; a tala deve ser embalada em plástico resistente onde conste dados do fabricante.
Marca: Ortocenter
Valor unitário: R$ 7,15
Valor total: R$ 357,50

Item: 02
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 50
Descrição: Tala 53 cm x 8 cm SAMU. Material de imobilização para transporte de vítimas; do tipo tala moldável aramada com finalidade de imobilização temporária de membros fraturados; confeccionada em espuma antialérgica e grade metálica; grade confeccionada em arame de aço flexível com

Poder Executivo

tratamento contra oxidação recoberto com 03 camadas de espuma, sendo 02 externas em espuma antialérgica com espessura mínima de 7,5 mm e uma terceira espuma mais interna semi rígida com espessura aproximada de 15 mm; a tala deve ser embalada em plástico resistente onde conste dados do fabricante.
Marca: Ortocenter
Valor unitário: R$ 10,00
Valor total: R$ 500,00

Item: 03
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 50
Descrição: Tala 63 cm x 9 cm SAMU. Material de imobilização para transporte de vítimas; do tipo tala moldável aramada com finalidade de imobilização temporária de membros fraturados; confeccionada em espuma antialérgica e grade metálica; grade confeccionada em arame de aço flexível com tratamento contra oxidação recoberto com 03 camadas de espuma, sendo 02 externas em espuma antialérgica com espessura mínima de 7,5 mm e uma terceira espuma mais interna semi rígida com espessura aproximada de 15 mm; a tala deve ser embalada em plástico resistente onde conste dados do fabricante.
Marca: Ortocenter
Valor unitário: R$ 12,96
Valor total: R$ 648,00

Item: 04
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 50
Descrição: Tala 86 cm x 10 cm SAMU. Material de imobilização para transporte de vítimas; do tipo tala moldável aramada com finalidade de imobilização temporária de membros fraturados; confeccionada em espuma antialérgica e grade metálica; grade confeccionada em arame de aço flexível com tratamento contra oxidação recoberto com 03 camadas de espuma, sendo 02 externas em espuma antialérgica com espessura mínima de 7,5 mm e uma terceira espuma mais interna semi rígida com espessura aproximada de 15 mm; a tala deve ser embalada em plástico resistente onde conste dados do fabricante.
Marca: Ortocenter
Valor unitário: R$ 14,94
Valor total: R$ 747,00

Item: 05
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 50
Descrição: Tala moldável 10 cm x 2 cm SAMU. Tala metálica moldável, ortopédica, forrada com espuma de poliuretano EVA, fácil manuseio.
Marca: Ortocenter
Valor unitário: R$ 1,30
Valor total: R$ 65,00

Item: 06
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 50
Descrição: Tala moldável 15 cm x 2 cm SAMU. Tala metálica moldável, ortopédica, forrada com espuma de poliuretano EVA, fácil manuseio.
Marca: Ortocenter
Valor unitário: R$ 1,75
Valor total: R$ 87,50

Item: 07
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 50
Descrição: Tala moldável 20 cm x 2 cm SAMU. Tala metálica moldável, ortopédica, forrada com espuma de poliuretano EVA, fácil manuseio.
Marca: Ortocenter
Valor unitário: R$ 1,90
Valor total: R$ 95,00

Ata de Registro de Preços n.° 261/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 02/05/2013).
Atibaia, 02 de Maio de 2.012.
Empresa: FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

Lote: 05

Item: 01
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 06
Descrição: Prancha de imobilização SAMU. Material de imobilização para transporte de vítimas; do tipo prancha longa para resgate; confeccionado em compensado naval coberto com camadas seladoras em verniz marítimo; com dimensões de no mínimo 185 cm de comprimento x 46,5 cm de largura x 18 mm de espessura; deverá suportar no mínimo um peso de 130 quilos; deverá possuir 07 orifícios na parte superior, sendo 02 maiores em cada lado para pegas e 05 menores para colocação de todo e qualquer apoio lateral de cabeça; no seu corpo possui 10 orifícios, sendo 05 de cada lado para pegas e colocação de cintos; na parte de trás 02 travessões em madeira para resistência e fixados em cavilhas de madeira e cola; com os seguintes acessórios: acompanha jogo de cintos com 3 peças nas cores preta, vermelha e amarela ou verde – no mínimo 160 cm de comprimento x 50 mm de largura cada fivela, pretas em polipropileno, resistente, costura em x; com garantia de no mínimo 12 meses. Bolsa para acondicionamento e transporte
Marca: LS de Lima
Valor unitário: R$ 233,34
Valor total: R$ 1.400,04

PROCESSO N° 07.818/12
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/12

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário, destinado ao uso dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n.° 262/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 03/05/2013).
Atibaia, 03 de Maio de 2.012.
Empresa: ANDRÉ PANINI ALBISSU

Lote: 01

Item: 01
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 2.000
Descrição: Cadeira escolar. Cadeira escolar: estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 7/8, chapa # 16 (1,5 mm de espessura), dotado de dois reforços transversais soldado na parte inferior do assento. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiras plásticas em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverá ser ligada entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento (400x390mm) e encosto (400x180mm) em compensado multi laminado de madeira 10mm de espessura, moldado a quente, com formato anatômico e cantos arredondados, revestido em laminado melamínico brilho. Fixados a estrutura por rebites de alumínio (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 420 mm e altura do encosto ao chão 765 mm. Estrutura na cor verde, assento e encosto na cor bege.
Marca: LBS Móveis
Valor unitário: R$ 36,00
Valor total: R$ 72.000,00

Item: 02
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 2.000
Descrição: Carteira escolar. Carteira escolar: estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006x1020 20 x 40 para laterais e parte inferior na parte superior, formando peça única com duas travessas de tubo SAE 1006/1020 20 x 40 transversais uma abaixo do porta livros, suportes de fixação do tampo com seis suportes confeccionados em chapa de aço industrial SAE 1006/1020 com espessura 1,9 mm (chapa # 14), com dimensões de 35 x 25 mm, soldados a estrutura. Pés com ponteiras plásticas 20 x 40 com calço, fixadas através de encaixe e rebitadas à estrutura através de rebites de repuxo 4.8 x 165 de alumínio. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverá ser ligada entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi pó, processo de cura em estufa a 220°C. Porta livros em arame de aço ¼ quadrado. Tampo (560x420mm) em compensado multi laminado de madeira com 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado de alta pressão, espessura 0,8 mm. Bordas transversais encabeçadas em fita. Dimensões acabadas do tampo: 600x420x18mm. Altura total: 720mm. Estrutura na cor verde e tampo na cor bege.
Marca: LBS Móveis
Valor unitário: R$ 37,85
Valor total: R$ 75.700,00

Lote: 02

Item: 01
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 2.000
Descrição: Cadeira escolar. Cadeira escolar INFANTIL: estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 7/8, chapa # 16 (1,5 mm de espessura), dotado de dois reforços transversais soldado na parte inferior do assento. Fechamento dos topos dos tubos

Poder Executivo

(inclusive os pés) com ponteiras plásticas em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverá ser ligada entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi pó, processo de cura em estufa a 220°C. Assento (340x330mm) e encosto (330x180mm) em compensado multi laminado de madeira 10mm de espessura, moldado a quente, com formato anatômico e cantos arredondados, revestido em laminado melamínico brilho. Fixados a estrutura por rebites de alumínio (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 340 mm e altura do encosto ao chão 625 mm. Estrutura na cor verde, assento e encosto na cor bege.
Marca: LBS Móveis
Valor unitário: R$ 27,00
Valor total: R$ 54.000,00

Item: 02
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 2.000
Descrição: Carteira escolar. Carteira escolar INFANTIL: estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006x1020 20 x 40 para laterais e parte inferior na parte superior, formando peça única com duas travessas de tubo SAE 1006/1020 20 x 40 transversais uma abaixo do porta livros, suportes de fixação do tampo com seis suportes confeccionados em chapa de aço industrial SAE 1006/1020 com espessura 1,9 mm (chapa # 14), com dimensões de 35 x 25 mm, soldados a estrutura. Pés com ponteiras plásticas 20 x 40 com calço, fixadas através de encaixe e rebitadas à estrutura através de rebites de repuxo 4.8 x 165 de alumínio. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverá ser ligada entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi pó, processo de cura em estufa a 220°C. Porta livros em arame de aço ¼ quadrado. Tampo (560x420mm) em compensado multi laminado de madeira com 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado de alta pressão, espessura 0,8 mm. Bordas transversais encabeçadas em fita. Dimensões acabadas do tampo: 600x420x18mm. Altura total: 580mm. Estrutura na cor verde e tampo na cor bege.
Marca: LBS Móveis
Valor unitário: R$ 46,85
Valor total: R$ 93.700,00

PROCESSO N° 14.194/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/12

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, destinados aos Vigias Municipais, da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n.° 263/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/05/2013).
Atibaia, 04 de Maio de 2.012.

Empresa: UNIFORMES CAMPINAS LTDA EPP

Lote: 01

Item: 01
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 28
Descrição: Bombeta Masculina – Tamanho Normal
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 24,83
Valor total: R$ 695,24

Item: 02
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 04
Descrição: Calça Masculina Tamanho 36
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 67,54
Valor total: R$ 270,16

Item: 03
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 08
Descrição: Calça Masculina Tamanho 40
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 67,54
Valor total: R$ 540,32

Item: 04
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 20
Descrição: Calça Masculina Tamanho 42
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 67,54
Valor total: R$ 1.350,80

Item: 05
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 08
Descrição: Calça Masculina Tamanho 44
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 67,54
Valor total: R$ 540,32

Item: 06
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 32
Descrição: Calça Masculina Tamanho 46
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 67,54
Valor total: R$ 2.161,28

Item: 07
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 16
Descrição: Calça Masculina Tamanho 48
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 67,54
Valor total: R$ 1.080,64

Item: 08
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 04
Descrição: Calça Masculina Tamanho 50
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 67,54
Valor total: R$ 270,16

Item: 09
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 16
Descrição: Calça Masculina Tamanho 52
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 67,54
Valor total: R$ 1.080,64

Item: 10
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 04
Descrição: Calça Masculina Tamanho 56
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 67,54
Valor total: R$ 270,16

Item: 11
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 04
Descrição: Camisa Masculina Tamanho nº 1
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 71,51
Valor total: R$ 286,04

Item: 12
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 08
Descrição: Camisa Masculina Tamanho nº 2
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 71,51
Valor total: R$ 572,08

Item: 13
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 36
Descrição: Camisa Masculina Tamanho nº 3
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 71,51
Valor total: R$ 2.574,36

Item: 14
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 36
Descrição: Camisa Masculina Tamanho nº 4
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 71,51
Valor total: R$ 2.574,36

Item: 15
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 24
Descrição: Camisa Masculina Tamanho nº 5
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 71,51
Valor total: R$ 1.716,24

Item: 16
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 04
Descrição: Camisa Masculina Tamanho nº 6
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 71,51
Valor total: R$ 286,04

Item: 17
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 20
Descrição: Jaqueta de Tecido Masculino Tamanho G
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 146,96
Valor total: R$ 2.939,20

Item: 18
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 26
Descrição: Jaqueta de Tecido Masculino Tamanho GG
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 146,96

Poder Executivo

Valor total: R$ 3.820,96

Item: 19
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 10
Descrição: Jaqueta de Tecido Masculino Tamanho M
Marca: Cedistil
Valor unitário: R$ 146,96
Valor total: R$ 1.469,60

PROCESSO N° 07.647/12
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/12

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, destinados à Secretaria de Saúde (SAMU), com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n.° 264/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/05/2013).
Atibaia, 04 de Maio de 2.012.
Empresa: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

Lote: 01
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 50
Descrição: Esfigmomanômetro aneroide adulto com braçadeira em tecido de algodão e fecho de metal fabricado com material isento de látex. Esfigmomanômetro mecânico tipo aneroide para aferição de pressão arterial em pacientes adultos com as seguintes especificações técnicas mínimas: Possuir manômetro aneroide com faixa de aferição de 0 a 300 MMHG; possuir precisão de +/- 2 MMHG; possuir caixa metálica protetora em inox ou aço, pintada em epóxi protegida contra corrosão; possuir braçadeira em tecido antialérgico flexível (algodão), com fecho em metal; possuir manguito em borracha sintética; possuir válvula de controle de saída de ar em metal cromado; possuir pera para insuflação em borracha sintética; possuir válvula unidirecional da bomba de ar; estar acondicionado em embalagem individual. Prazo de garantia do fabricante: mínimo de 01 (hum) ano. Aferido pelo INMETRO.
Marca: Premium
Valor unitário: R$ 45,71
Valor total: R$ 2.285,50

Lote: 02
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 20
Descrição: Esfigmomanômetro aneroide infantil com braçadeira em tecido de algodão e fecho de metal fabricado com material isento de látex. Esfigmomanômetro mecânico tipo aneroide para aferição de pressão arterial em pacientes infantis com as seguintes especificações técnicas mínimas: Possuir manômetro aneroide com faixa de aferição de 0 a 300 MMHG; possuir precisão de +/- 2 MMHG; possuir caixa metálica protetora em inox ou aço, pintada em epóxi protegida contra corrosão; possuir braçadeira em tecido antialérgico flexível (algodão), com fecho em metal; possuir manguito em borracha sintética; possuir válvula de controle de saída de ar em metal cromado; possuir pera para insuflação em borracha sintética; possuir válvula unidirecional da bomba de ar; estar acondicionado em embalagem individual. Prazo de garantia do fabricante: mínimo de 01 (hum) ano. Aferido pelo INMETRO.
Marca: Premium
Valor unitário: R$ 60,00
Valor total: R$ 1.200,00

Lote: 05
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 30
Descrição: Lanterna Clínica. Destinada a atendimentos médicos em geral, com as seguintes especificações técnicas: a) confeccionada em material plástico resistente; b) alimentação: bateria embutida.
Marca: Penlight
Valor unitário: R$ 7,80
Valor total: R$ 234,00

Lote: 06
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 06
Descrição: Laringoscópio com Kit adulto (lâminas curvas) com as seguintes especificações técnicas mínimas: a) Equipamento médico assistencial convencional, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas; b) Lâmpada de alta luminosidade; c) Cabo confeccionado em aço inoxidável, com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para compartimento de alimentação; d) Alimentação = pilhas ou bateria recarregável; e) Encaixe para lâmina padrão universal; f) Acompanhar (cada Kit) – 05 lâminas curvas, confeccionadas em aço inoxidável n.º 1/2/3/4/5; g) Acompanhar bolsa ou estojo em material resistente para acondicionamento ou eventual transporte. Prazo de garantia do fabricante = mínimo de 01 (hum) ano. Acompanhar manual técnico em português.
Marca: MD
Valor unitário: R$ 440,00
Valor total: R$ 2.640,00

Lote: 07
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 06
Descrição: Laringoscópio com Kit adulto (lâminas retas) com as seguintes especificações técnicas mínimas: a) Equipamento médico assistencial convencional, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas; b) Lâmpada de alta luminosidade; c) Cabo confeccionado em aço inoxidável, com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para compartimento de alimentação; d) Alimentação = pilhas ou bateria recarregável; e) Encaixe para lâmina padrão universal; f) Acompanhar (cada Kit) – 05 lâminas retas, confeccionadas em aço inoxidável n.º 1/2/3/4/5; g) Acompanhar bolsa ou estojo em material resistente para acondicionamento ou eventual transporte. Prazo de garantia do fabricante = mínimo de 01 (hum) ano. Acompanhar manual técnico em português.
Marca: MD
Valor unitário: R$ 440,00
Valor total: R$ 2.640,00

Lote: 08
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 06
Descrição: Laringoscópio com Kit infantil (lâminas curvas) com as seguintes especificações técnicas mínimas: a) Equipamento médico assistencial convencional, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas; b) Lâmpada de alta luminosidade; c) Cabo confeccionado em aço inoxidável, com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para compartimento de alimentação; d) Alimentação = pilhas ou bateria recarregável; e) Encaixe para lâmina padrão universal; f) Acompanhar (cada Kit) – 03 lâminas curvas, confeccionadas em aço inoxidável n.º 0/1/2; g) Acompanhar bolsa ou estojo em material resistente para acondicionamento ou eventual transporte. Prazo de garantia do fabricante = mínimo de 01 (hum) ano. Acompanhar manual técnico em português.
Marca: MD
Valor unitário: R$ 330,00
Valor total: R$ 1.980,00

Lote: 09
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 06
Descrição: Laringoscópio com Kit infantil (lâminas retas) com as seguintes especificações técnicas mínimas: a) Equipamento médico assistencial convencional, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas; b) Lâmpada de alta luminosidade; c) Cabo confeccionado em aço inoxidável, com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para compartimento de alimentação; d) Alimentação = pilhas ou bateria recarregável; e) Encaixe para lâmina padrão universal; f) Acompanhar (cada Kit) – 03 lâminas retas, confeccionadas em aço inoxidável n.º 0/1/2; g) Acompanhar bolsa ou estojo em material resistente para acondicionamento ou eventual transporte. Prazo de garantia do fabricante = mínimo de 01 (hum) ano. Acompanhar manual técnico em português.
Marca: MD
Valor unitário: R$ 330,00
Valor total: R$ 1.980,00

Ata de Registro de Preços n.° 265/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/05/2013).
Atibaia, 04 de Maio de 2.012.
Empresa: VIBEL COMERCIAL LTDA

Lote: 03
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 50
Descrição: Estetoscópio Clínico Duplo com as seguintes especificações técnicas mínimas: Estetoscópio com auscultador duplo, projetado para obter uma captação precisa dos mínimos ruídos pulmonares e arteriais, com fixação da membrana através de rosca de metal inoxidável ou cromado. Provido de tubo de "Y", em uma única peça de metal cromado, condutores flexíveis de borracha ou vinil, tecnicamente moldado para produzir efeito condutor efetivo e amplificador de som captado. Hastes de metal providas de molas flexíveis, proporcionando articulação perfeita durante o uso. Oliva isenta de rebarbas, provida de rosca para adaptação na haste ou perfeitamente afunilada,

Poder Executivo

proporcionando segurança durante o uso do aparelho. Tubos de borrachas com diâmetro compatível com a haste de metal, sendo um provido de adaptação para o auscultador. Deverá ser leve e resistente de plástico com formato anatômico, com ajuste confortável e perfeita vedação contra ruídos ambientais. O estetoscópio deverá ser provido de auscultador tipo diafragma Modelo Adulto. Identificação: no corpo do produto deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.
Marca: Premium
Valor unitário: R$ 19,00
Valor total: R$ 950,00

Ata de Registro de Preços n.° 266/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/05/2013).
Atibaia, 04 de Maio de 2.012.
Empresa: CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA

Lote: 04
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 10
Descrição: Estetoscópio Infantil. Estetoscópio com auscultador duplo, projetado para obter uma captação precisa dos mínimos ruídos pulmonares e arteriais, com fixação da membrana através de rosca de metal inoxidável ou cromado. Provido de tubo de "Y", em uma única peça de metal cromado, condutores flexíveis de borracha ou vinil, tecnicamente moldado para produzir efeito condutor efetivo e amplificador de som captado. Hastes de metal providas de molas flexíveis, proporcionando articulação perfeita durante o uso. Oliva isenta de rebarbas, provida de rosca para adaptação na haste ou perfeitamente afunilada, proporcionando segurança durante o uso do aparelho. Tubos de borrachas com diâmetro compatível com a haste de metal, sendo um provido de adaptação para o auscultador. Deverá ser leve e resistente de plástico com formato anatômico, com ajuste confortável e perfeita vedação contra ruídos ambientais. O estetoscópio deverá ser provido de auscultador tipo diafragma Modelo Infantil. Identificação: no corpo do produto deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.
Marca: MDF
Valor unitário: R$ 34,66
Valor total: R$ 346,60

PROCESSO N° 08.531/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Lista 03/11), destinados ao Setor de Alimentação e Nutrição, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

Termo de Aditamento n.º 267/12 à Ata de Registro de Preços n.º 392/11
Atibaia, 07 de maio de 2012.
Empresa: COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: O termo tem por objeto a alteração da razão social da Empresa Comercial Safra de Alimentos Ltda, conforme documentos por ela apresentados, passando a mesma a ser denominada Safra Remix Comercial de Alimentos e Equipamentos Ltda.

PROCESSO N° 46.866/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/12

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de merenda escolar (carnes e demais perecíveis - Lista 10/11), destinada à distribuição na rede escolar, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Termo de Aditamento n.º 268/12 à Ata de Registro de Preços n.º 156/12
Atibaia, 07 de maio de 2012.
Empresa: COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: O termo tem por objeto a alteração da razão social da Empresa Comercial Safra de Alimentos Ltda, conforme documentos por ela apresentados, passando a mesma a ser denominada Safra Remix Comercial de Alimentos e Equipamentos Ltda.

PROCESSO N° 08.889/12
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/12

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento alimentação, tipo café da manhã, lanche da tarde e marmitex, destinado ao uso da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n.° 269/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 09/05/2013).
Atibaia, 09 de Maio de 2.012.
Empresa: PANIFICADORA JARDIM ALVINOPOLIS LTDA EPP

Item: 01
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 3.500
Descrição: Fornecimento de alimentação de tipo Café da manhã (Café com açúcar, leite, chocolate em pó, margarina, pães e frios).
Valor unitário: R$ 4,00
Valor total: R$ 14.000,00

Item: 02
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 2.500
Descrição: Fornecimento de alimentação do tipo Lanche da tarde (Pães, frios, sucos de frutas).
Valor unitário: R$ 5,00
Valor total: R$ 12.500,00

PROCESSO N° 08.899/12
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/12

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Coffee Break, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n.° 270/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 09/05/2013).
Atibaia, 09 de Maio de 2.012.
Empresa: PANIFICADORA JARDIM ALVINOPOLIS LTDA EPP

Lote: 01
Item: 01
Unidade: Kg
Consumo estimado anual: 2.000
Descrição: Bolos simples diversos sabores: cenoura, coco, chocolate, laranja ou formigueiro.
Valor unitário: R$ 8,00
Valor total: R$ 16.000,00

Item: 02
Unidade: Kg
Consumo estimado anual: 1.000
Descrição: Broinha
Valor unitário: R$ 15,00
Valor total: R$ 15.000,00
Item: 03
Unidade: Kg
Consumo estimado anual: 2.000
Descrição: Carolina recheada
Recheios variados de limão, doce de leite ou brigadeiro
Valor unitário: R$ 18,40
Valor total: R$ 36.800,00

Item: 04
Unidade: Kg
Consumo estimado anual: 2.000
Descrição: Descrição: Carolina recheada salgada.
Recheios variados
Valor unitário: R$ 18,40
Valor total: R$ 36.800,00

Item: 05
Unidade: Kg
Consumo estimado anual: 2.000
Descrição: Croissant recheados, recheios salgados variados.
Valor unitário: R$ 18,00
Valor total: R$ 36.000,00

Item: 06
Unidade: Kg
Consumo estimado anual: 1.000
Descrição: Folhado Doce (recheios variados).
Valor unitário: R$ 18,00
Valor total: R$ 18.000,00

Item: 07
Unidade: Kg
Consumo estimado anual: 2.000
Descrição: Folhado Salgado Recheado, recheios variados.
Valor unitário: R$ 18,00
Valor total: R$ 36.000,00

Item: 08
Unidade: Un
Consumo estimado anual: 1.000
Descrição: Mini lanche, recheios variados de 2 tipos de salada (tomate, alface ou cenoura) e 2 tipos frios (queijo tipo prato, queijo tipo minas frescal, peito de peru, salame ou presunto).
Valor unitário: R$ 1,70
Valor total: R$ 1.700,00

Item: 09
Unidade: Kg
Consumo estimado anual: 2.000
Descrição: Mini pão de batata recheado com queijo tipo Catupiry.
Valor unitário: R$ 17,00
Valor total: R$ 34.000,00

Poder Executivo

Item: 10
Unidade: Kg
Consumo estimado anual: 2.000
Descrição: Pão de Queijo.
Valor unitário: R$ 15,00
Valor total: R$ 30.000,00

Item: 11
Unidade: Kg
Consumo estimado anual: 1.000
Descrição: Petit Four Variados.
Valor unitário: R$ 18,00
Valor total: R$ 18.000,00

Item: 12
Unidade: Kg
Consumo estimado anual: 3.000
Descrição: Salgado Assado Variado (esfihas, empadas).
Valor unitário: R$ 20,00
Valor total: R$ 60.000,00

Item: 13
Unidade: Kg
Consumo estimado anual: 3.000
Descrição: Salgado Frito Variado (coxinha, risólis, bolinha de queijo, kibe, croquete).
Valor unitário: R$ 20,00
Valor total: R$ 60.000,00

Item: 14
Unidade: Un
Consumo estimado anual: 3.000
Descrição: Sanduíche de Metro, recheios variados de 2 tipos de salada (tomate, alface ou cenoura) e 2 tipos frios (queijo tipo mussarela, peito de peru, salame ou presunto).
Valor unitário: R$ 26,30
Valor total: R$ 78.900,00

Item: 15
Unidade: Cx
Consumo estimado anual: 12.000
Descrição: Suco de Frutas caixa de 01 litro sabores variados: uva, pêssego, manga, goiaba, laranja, caju, abacaxi ou morango.
Valor unitário: R$ 4,65
Valor total: R$ 55.800,00

PROCESSO N° 14.439/11
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/11

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Confecção de Impressos Padronizados, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Termo de Aditamento n.º 271/11 à Ata de Registro de Preços n.º 251/11
Atibaia, 17 de maio de 2012.
Empresa: HÉLIO MASSAKI TOTIZAWA ME
Objeto: O termo tem por objeto o aditamento à Ata de Registro de Preços nº 251/11, com a finalidade de alterar a razão social da Empresa Hélio Massaki Totizawa ME, conforme documentos por ela apresentados, passando a ser denominada Hélio Massaki Totizawa EPP.

PROCESSO N° 23.422/11
PREGÃO PRESENCIAL N° 090/11

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de mapa turístico, destinados a diversas secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Termo de Aditamento n.º 272/11 à Ata de Registro de Preços n.º 537/11
Atibaia, 17 de maio de 2012.
Empresa: HÉLIO MASSAKI TOTIZAWA ME
Objeto: O termo tem por objeto o aditamento à Ata de Registro de Preços nº 251/11, com a finalidade de alterar a razão social da Empresa Hélio Massaki Totizawa ME, conforme documentos por ela apresentados, passando a ser denominada Hélio Massaki Totizawa EPP.

PROCESSO N° 46.185/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/12

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem (lista 19/11), destinados ao uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n.° 273/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 18/05/2013).
Atibaia, 18 de Maio de 2.012.
Empresa: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

Lote: 09

Item: 01
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 24.000
Descrição: Seringa de 10 ml descartável e estéril. Seringa descartável e estéril, atóxica, capacidade de 10 ml sem agulha, com trava de retenção de embolo cilíndrico cristalino, embalagem de polietileno associado a papel grau cirúrgico, abertura com sistema de pétalas, bico rosqueável. Atender a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde. Portaria GM n.º 939 de 18 de novembro de 2008, DOU 19/11/2008.
Marca: Embramac
Valor unitário: R$ 0,598
Valor total: R$ 14.352,00

Item: 02
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 24.000
Descrição: Seringa de 20 ml descartável e estéril. Seringa descartável e estéril, atóxica, capacidade de 20 ml sem agulha, com trava de retenção de embolo cilíndrico cristalino, embalagem de polietileno associado a papel grau cirúrgico, abertura com sistema de pétalas, bico rosqueável. Atender a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde. Portaria GM n.º 939 de 18 de novembro de 2008, DOU 19/11/2008.
Marca: Embramac
Valor unitário: R$ 1,352
Valor total: R$ 32.448,00

Item: 03
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 24.000
Descrição: Seringa de 3 ml descartável e estéril. Seringa descartável e estéril, atóxica, capacidade de 3 ml sem agulha, com trava de retenção de embolo cilíndrico cristalino, embalagem de polietileno associado a papel grau cirúrgico, abertura com sistema de pétalas, bico rosqueável. Atender a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde. Portaria GM n.º 939 de 18 de novembro de 2008, DOU 19/11/2008.
Marca: Embramac
Valor unitário: R$ 0,394
Valor total: R$ 9.456,00

Item: 04
Unidade: UN
Consumo estimado anual: 24000
Descrição: Seringa de 5 ml descartável e estéril. Seringa descartável e estéril, atóxica, capacidade de 5 ml sem agulha, com trava de retenção de embolo cilíndrico cristalino, embalagem de polietileno associado a papel grau cirúrgico, abertura com sistema de pétalas, bico rosqueável. Atender a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde. Portaria GM n.º 939 de 18 de novembro de 2008, DOU 19/11/2008.
Marca: Embramac
Valor unitário: R$ 0,485
Valor total: R$ 11.640,00

PROCESSO N° 06.379/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/11

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório/escolares (lista 01/11), destinados ao uso de diversos setores da prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Termo de Aditamento n.º 274/12 à Ata de Registro de Preços n.º 261/11
Atibaia, 22 de maio de 2012.
Empresa: COPROPEL COMERCIAL LTDA ME
Objeto: O termo tem por objeto o aditamento à Ata de Registro de Preços nº 261/11, com a finalidade de alterar o endereço, conforme documentos apresentados pela empresa, constante dos autos às fls.480/482 passando a sua sede para a Rua José Alfredo de Carvalho, nº 248 A – Vila Independência – Cornélio Procópio/PR - CEP.: 86.300-000.

PROCESSO N° 10.497/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/11

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório (lista 03), destinados aos diversos setores desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Termo de Aditamento n.º 275/12 à Ata de Registro de Preços n.º 261/11
Atibaia, 22 de maio de 2012.
Empresa: COPROPEL COMERCIAL LTDA ME
Objeto: O termo tem por objeto o aditamento à Ata de Registro de Preços nº 265/11, com a finalidade de alterar o endereço, conforme documentos apresentados pela empresa, constante dos autos às fls. 664/666, passando a sua sede para a Rua José Alfredo de Carvalho, nº 248 A – Vila Independência – Cornélio Procópio/PR - CEP.: 86.300-000.

PROCESSO N° 10.495/11

Poder Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/11

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório lista 04, destinados aos diversos setores desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 doze meses.

Termo de Aditamento n.º 276/12 à Ata de Registro de Preços n.º 258/11
Atibaia, 22 de maio de 2012.
Empresa: COPROPEL COMERCIAL LTDA ME
Objeto: O termo tem por objeto o aditamento à Ata de Registro de Preços nº 258/11, com a finalidade de alterar o endereço, conforme documentos apresentados pela empresa, constante dos autos às fls 613/615 passando a sua sede para a Rua José Alfredo de Carvalho, nº 248 A – Vila Independência – Cornélio Procópio/PR - CEP.: 86.300-000.
PROCESSO N° 10.492/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/11

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório e escolares (Lista 02/11), destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Termo de Aditamento n.º 277/12 à Ata de Registro de Preços n.º 293/11
Atibaia, 22 de maio de 2012.
Empresa: COPROPEL COMERCIAL LTDA ME
Objeto: O termo tem por objeto o aditamento à Ata de Registro de Preços nº 293/11, com a finalidade de alterar o endereço e razão social, conforme documentos apresentados pela empresa, constantes dos autos às fls 685/687 passando a sua sede para a Rua José Alfredo de Carvalho, nº 248 A – Vila Independência – Cornélio Procópio/PR - CEP.: 86.300-000 e razão social, Copropel Comercial Ltda EPP.

PROCESSO N° 13.232/12
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/12

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem (lista 02/2012), destinados ao uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n.° 278/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 25/05/2013).
Atibaia, 25 de Maio de 2.012.
Empresa: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

LOTE:09
UNIDADE: CX
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 200
DESCRIÇÃO: Bandagem antisséptica caixa com 35 unidades
MARCA: Nature's
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,16
VALOR TOTAL: R$ 632,00

Ata de Registro de Preços n.° 279/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 25/05/2013).
Atibaia, 25 de Maio de 2.012.
Empresa: T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

LOTE: 10
UNIDADE: UN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 6.000
DESCRIÇÃO: Coletor de urina infantil unissex com as seguintes especificações técnicas mínimas:
Artigo médico hospitalar de uso único, descartável e estéril, com capacidade de coleta para aproximadamente 100 ml.
MARCA: Medsonda
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,43
VALOR TOTAL: R$ 2.580,00

LOTE: 12
UNIDADE: UN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 12.000
DESCRIÇÃO: Solução de cloreto de sódio 0,9% 500 ml – estéril, atóxica e apirogênica sistema fechado de acordo com a RDC n.º 29/2007
MARCA: Fresenius
VALOR UNITÁRIO: R$ 1,29
VALOR TOTAL: R$ 15.480,00
LOTE: 14
UNIDADE: UN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 12.000
DESCRIÇÃO: Solução de cloreto de sódio 0,9% estéril – 250 ml sistema fechado de acordo com a RDC n.º 29/2007
MARCA: Fresenius
VALOR UNITÁRIO: R$ 1,23
VALOR TOTAL: R$ 14.760,00

Ata de Registro de Preços n.° 280/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 25/05//2013).
Atibaia, 25 de Maio de 2.012.
Empresa: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

LOTE: 13
UNIDADE: UN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 6.000
DESCRIÇÃO: Solução de cloreto de sódio 0,9% estéril – 1000 ml sistema fechado de acordo com a RDC n.º 29/2007
MARCA: Segmenta
VALOR UNITÁRIO: R$ 1,75
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00

Ata de Registro de Preços n.° 281/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 25/05/2013).
Atibaia, 25 de Maio de 2.012.
Empresa: FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

LOTE: 15
UNIDADE: UN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 500
DESCRIÇÃO: Termômetro clínico com escala de + 35ºC à +42ºC
Com as seguintes especificações técnicas mínimas = termômetro clínico com escala de + 35ºC à + 42ºC, com graduação/divisão 1ºC, que permita satisfatória visualização.
O mesmo deverá apresentar embalagem individual que permita seu acondicionamento de maneira segura.
MARCA: Incoterm
VALOR UNITÁRIO: R$ 5,21
VALOR TOTAL: R$ 2.605,00

PROCESSO N° 39.118/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 179/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de kits de uniformes escolares femininos e masculinos, destinados aos alunos da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Termo de Aditamento n.º 283/12 à Ata de Registro de Preços n.º 024/12
Atibaia, 25 de maio de 2012.
Empresa: IRIDIUM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
Objeto: O presente termo tem por objeto o aditamento à Ata de Registro de Preços nº 024/12, com a finalidade de alterar a razão social da Empresa Iridium Indústria de Confecções Ltda - EPP, conforme documentos por ela apresentados, passando a ser denominada Iridium Indústria de Confecções Eireli EPP.

PROCESSO N° 39.128/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 180/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas, destinadas a diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Termo de Aditamento n.º 284/12 à Ata de Registro de Preços n.º 021/12
Atibaia, 25 de maio de 2012.
Empresa: IRIDIUM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
Objeto: O presente termo tem por objeto o aditamento à Ata de Registro de Preços nº 024/12, com a finalidade de alterar a razão social da Empresa Iridium Indústria de Confecções Ltda - EPP, conforme documentos por ela apresentados, passando a ser denominada Iridium Indústria de Confecções Eireli EPP.

PROCESSO N° 20.391/11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/11

Objeto: Registro de Preços para à aquisição de microcomputadores, monitores, nobreak e estabilizadores, destinados ao uso de diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 06 (seis) meses.

Termo de Aditamento n.º 285/12 à Ata de Registro de Preços n.º 500/11
Atibaia, 29 de maio de 2012.
Empresa: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME
Objeto: O presente termo tem por objeto o aditamento à Ata de Registro de Preços nº 500/11, com a finalidade de alterar a razão social da Sisterpel Suprimentos Para Informática Ltda ME, conforme documentos apresentados, constante dos autos às fls. 964, passando a ser denominada Sisterpel Suprimentos Para Informática Ltda EPP.

PROCESSO N° 11.673/12
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/12

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de gerenciamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde – GRUPO B (químicos),

Poder Executivo

destinados a Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n.° 286/12
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 28/05/2013).
Atibaia, 28 de Maio de 2.012.
Empresa: AMBICAMP COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA EPP,

Item: 01
Consumo estimado anual: 3.000
Unidade: KG
Descrição: Gerenciamento, coleta, transporte e destinação de resíduos de Saúde grupo B (químicos).
Valor unitário: R$ 7,33
Valor total: R$ 22.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de Junho de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 10.034/2012 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2012 – OBJETO: Contratação de empresa para promover encontro entre profissionais que atuam nos serviços de proteção, para a Secretaria de Assistência Social - .LICITAÇÃO FRACASSADA E HOMOLOGAÇÃO – Vistos., ACOLHO, como razão de DECIDIR, o parecer da Pregoeira constantes da Ata nº 197/2012 fls. 239/240, pelo que NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela licitante ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE SOCIAL.- De acordo com o exposto pela Pregoeira, constante as fls.239/240 dos autos, declarando FRACASSADA a presente licitação, e de acordo com a manifestação da Secretaria de Assistência Social as fls. 237,HOMOLOGO o certame em referencia e AUTORIZO abertura de novo procedimento licitatório. A Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 11 de junho de 2012. - JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO., 12 DE junho de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO. POR NÃO APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93. PROCESSSO: N.º 15.907/2012. ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES. INTERESSADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. JULGAMENTO: ATA n.º 103/12 de 15.907/2012. Atibaia, aos 11 dias do mês de junho de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva. Diretora do Departamento de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 14.429/11 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/11 – DESPACHO – Vistos,
Conforme constante da ata da Comissão de Avaliação de Realinhamento e Revisões de Preços de Contratos e Atas de Registro de Preços às fls.344/346 do Processo Administrativo nº 14.429/11, INDEFIRO o pedido de realinhamento de preço do item 03 (envelope ofício carta) da Ata de Registro de Preços nº 251/11, do processo e pregão em referência, junto à empresa HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, ao 1º dia do mês de junho de 2.012. - JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de junho de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 23.422/11 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/11 – DESPACHO – Vistos, Conforme constante da ata da Comissão de Avaliação de Realinhamento e Revisões de Preços de Contratos e Atas de Registro de Preços às fls.273/275 do Processo Administrativo nº 23.422/11, INDEFIRO o pedido de realinhamento de preço do item 01 (mapa turístico formato aberto) da Ata de Registro de Preços nº 537/11, do processo e pregão em referência, junto à empresa HELIO MASSAKI TOTIZAWA EPP. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, ao 1º dia do mês de junho de 2.012. - JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de junho de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO Nº 19.454/12 - DISPENSA Nº 008/12 – RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a dispensa de licitação para contratação da FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA – CEPAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para contratação de empresa especializada para realização de curso de Gestão e Liderança, destinado aos servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, no valor total de R$ 52.593,60 (Cinquenta e dois MIL, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 11 dias do mês de junho de 2.012. - JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 11 de junho de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
À empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. NOTIFICAÇÃO** - Conforme memorando da Divisão dos Suprimentos da Saúde, constata-se que a empresa supramencionada está em atraso com relação às seguintes entregas:A.F. (Autorização de Fornecimento) nº 440/12 – 1.170 envelopes de Glicosamina Sulfato 1,5 gr. + Condroitina, Sulfato Sódico 1,2 gr., referente ao **Proc. n° 38.099/10, P.E. n° 04/11**; A.F. (Autorização de Fornecimento) n° 978/12 – 6.000 comprimidos de Carvedilol 25 mg., referente ao **Proc. n° 38.099/10, P.E. n° 04/11**; A.F. (Autorização de Fornecimento) n° 990/12 – 2.000 comprimidos de Isossorbina Mononitrato 4 mg. E 80 frascos de Permetrina 5% Loção Tópica com 60 ml, referentes ao **Proc. n° 35.132/11, P.E. n° 153/11**; A.F (Autorização de Fornecimento) n° 1005/12 - 50 frascos de Gentamicina 0,5% Solução Oftálmica Estéril com 5ml., referente ao **Proc. n° 16.326/11, P.E. n° 090/11**; A.F. (Autorização de Fornecimento) nº 1596/12 – 5.000 comprimidos de Cloreto de Potássio 600 mg., referente ao **Proc. n° 35.135/11, P.E. n° 156/11.** Considerando-se que constam neste Departamento várias notificações enviadas à empresa, solicitando efetuação de entregas pendentes;Considerando-se que ainda que tenha tentado efetuar a entrega, o fez em desacordo, e que tal atraso está causando transtornos a esta Administração, comprometendo o abastecimento nas Unidades de Saúde;Considerando-se ainda a inadimplência constante da empresa, tanto na regularidade da entrega, quanto na apresentação de justificativas, configurando-se assim em descaso, vimos através da presente, solicitar de V.S.ª, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta, que dar-se-á no dia 13/06/2012 (quarta-feira), na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia e também no Diário Oficial do Estado, para que apresente justificativa acerca dos fatos,

Poder Executivo

bem como efetue as entregas pendentes, sendo que o descumprimento implicará na instauração de processo para apuração de responsabilidade da empresa. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de junho de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 36.182/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 06/12 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (listas 32 e 36/11), destinados ao uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. À empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. NOTIFICAÇÃO** - Conforme memorando da Divisão de Suprimentos da Saúde, constata-se que a empresa supramencionada está em atraso com relação à entrega de 42.000 comprimidos de Aminofilina 100 mg, objeto da AF (Autorização de Fornecimento) n.º 2610/2012, referente ao processo e pregão em referência. Considerando que consta neste Departamento notificação enviada à empresa solicitando efetuação de entrega pendente;
Considerando que o atraso está causando transtornos à esta Administração, visto que compromete o abastecimento nas Unidades de Saúde; Considerando ainda a inadimplência da empresa, bem como sua inércia tanto na regularidade da entrega quanto na apresentação de justificativas, configurando-se assim em descaso, vimos através da presente solicitar de V.S.ª, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta que se dará no dia 13/06/2012 (quarta-feira) na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia e Diário Oficial do Estado, para que apresente justificativas acerca dos fatos, bem como efetue a(s) entrega(s) pendente(s), sendo que o descumprimento implicará na instauração de processo para apuração de responsabilidade da empresa. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de junho de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 6362/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 41/11 - Objeto: Aquisição de Medicamentos para uso das farmácias municipais. À empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. NOTIFICAÇÃO** - Conforme memorando da Divisão de Suprimentos da Saúde, constata-se que a empresa supramencionada está em atraso com relação à entrega de 1.000 comprimidos de doxiciclina, cloridrato 100 mg., objetos da AF (Autorização de Fornecimento) n.º 1718/2012, referente ao processo e pregão em referência. Considerando que consta neste Departamento notificação enviada à empresa solicitando efetuação de entrega pendente;
Considerando que o atraso está causando transtornos à esta Administração, visto que compromete o abastecimento nas Unidades de Saúde; Considerando ainda a inadimplência da empresa, bem como sua inércia tanto na regularidade da entrega quanto na apresentação de justificativas, configurando-se assim em descaso, vimos através da presente solicitar de V.S.ª, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta que se dará no dia 13/06/2012 (quarta-feira) na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia e Diário Oficial do Estado, para que apresente justificativas acerca dos fatos, bem como efetue a(s) entrega(s) pendente(s), sendo que o descumprimento implicará na instauração de processo para apuração de responsabilidade da empresa. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de junho de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 7278/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 67/12 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (listas 32 e 36/11), destinados ao uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.À empresa **INTERVIDA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP. NOTIFICAÇÃO** - Conforme memorando da Divisão de Suprimentos da Saúde, constata-se que a empresa supramencionada está em atraso com relação à entrega de 5.000 frascos de solução fisiológica nasal (0,009 g/ml de Cloreto de Sódio com ou sem conservante, frascos com 30 ml), objetos da **AF (Autorização de Fornecimento) n.º 2608/2012**, referente ao processo e pregão em referência. Considerando que consta neste Departamento notificação enviada à empresa solicitando efetuação de entrega pendente; Considerando que o atraso está causando transtornos à esta Administração, visto que compromete o abastecimento nas Unidades de Saúde; Considerando ainda a inadimplência da empresa, bem como sua inércia tanto na regularidade da entrega quanto na apresentação de justificativas, configurando-se assim em descaso, vimos através da presente solicitar de V.S.ª, no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da publicação desta que se dará no dia 13/06/2012 (quarta-feira) na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia e Diário Oficial do Estado, para que apresente justificativas acerca dos fatos, bem como efetue a(s) **entrega(s) pendente(s)**, sendo que o descumprimento implicará na instauração de processo para apuração de responsabilidade da empresa. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de junho de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 14.402/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 74/11 - Objeto: Aquisição de medicamentos para uso da Secretaria de Saúde (farmácias municipais). À empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.NOTIFICAÇÃO** - Conforme memorando da Divisão de Suprimentos da Saúde, constata-se que a empresa supramencionada está em atraso com relação à entrega de 30.000 cápsulas de Fluoxetina 20 mg/cápsula, objeto da **AF (Autorização de Fornecimento) n.º 5210/2011**, referente ao processo e pregão em referência. Considerando que constam neste Departamento notificações enviadas à empresa solicitando efetuação de entrega pendente;
Considerando que o atraso está causando transtornos à esta Administração, visto que compromete o abastecimento nas Unidades de Saúde; Considerando ainda a inadimplência da empresa, bem como sua inércia tanto na regularidade da entrega quanto na apresentação de justificativas, configurando-se assim em descaso, vimos através da presente solicitar de V.S.ª, no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da publicação desta que se dará no dia 13/06/2012 (quarta-feira) na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia e Diário Oficial do Estado, para que apresente justificativas acerca dos fatos, bem como efetue a(s) **entrega(s) pendente(s)**, sendo que o descumprimento implicará na instauração de processo para apuração de responsabilidade da empresa. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de junho de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acham abertas, no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura,as licitações abaixo: **PROCESSO Nº 19.446/12. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/12.** OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos, (lista 01/2012), destinados para diversas modalidades, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/06/2012 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 25/06/2012 ÀS 08h30m. **PROCESSO Nº 19.451/12. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/12.** OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos, (lista 02/2012), destinados para diversas modalidades, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/06/2012 ÀS 13h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 25/06/2012 ÀS 13h30m. **PROCESSO Nº 19.452/12. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/12.** OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos, (lista 03/2012), destinados para diversas modalidades, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/06/2012 ÀS 13h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE

Poder Executivo

PREÇOS DIA: 25/06/2012 ÀS 13h30m. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os editais completos poderão ser adquiridos via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2630. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de junho de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo: **PROCESSO Nº 16.928/11. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/12.** OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, destinados ao uso da Defesa Civil de Atibaia, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 28/06/2012 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 28/06/2012 ÀS 08h30m. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido via Internet pelos sites www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnet.com.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2630. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de junho de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 42.710/11. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/12. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Creche Pró infância Tipo B, na Rua Antônio Sebastião Garcia Lopes – Jd. Cerejeiras – Atibaia/SP. LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO. De acordo com o exposto pela Comissão Permanente de Licitação, constante dos autos, declarando FRACASSADA a presente licitação, HOMOLOGO o certame em referência e AUTORIZO a abertura de novo procedimento licitatório. À Secretaria de Administração para os fins. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 06 dias do mês de junho de 2.012. JOSÉ BERNARDO DENIG. - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS , aos 12 de Junho de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 621/12. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/12. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira devidamente reconhecida pelo Banco Central do Brasil para operar com exclusividade o processamente e pagamento da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura da Estância de Atibaia, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, sem qualquer custo para a municipalidade, além de linhas de crédito pessoal aos servidores com taxas diferenciadas, pelo período de 05 (cinco) anos. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado à empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., que ofertou o valor global de R$ 1.825.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil reais). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 06 de junho de 2012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 12 de Junho de 2012.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 9.234/12. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/12. OBJETO: Contratação de Empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para obras de Infraestrutura e pavimentação de diversas ruas do Bairro Jardim Imperial, Atibaia/SP. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Os termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado à empresa EMPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., que ofertou o valor global de R$ 6.750.300,14 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil, trezentos reais e quatorze centavos). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 11 de junho de 2012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS , aos 12 de Junho de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 16.928/2011. Pregão Eletrônico n.º 048/2012. Interessado: Secretaria de Segurança Pública. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, destinados ao uso da Defesa Civil de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO Considerando a conduta adotada pelo Pregoeiro Municipal, no qual declarou DESERTA a presente licitação, conforme Ata constante às fls.308 dos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. e AUTORIZO abertura de novo procedimento licitatório. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 01 dias do mês de junho de 2012 - José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 11 de junho de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 13.641/12 - Pregão Eletrônico n.º 072/12 - Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de hospitalares para implatação do SAMU, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 072/12, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: CIRÚRGICA TREVO LTDA - EPP., os lotes: 01 (R$ 66,84); 11 (R$ 5,09); 13 (R$ 28,50) e 16 (R$ 11,00). COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., os lotes: 02 (R$ 2,25); 03 (R$ 2,25); 04 (R$ 2,25); 14 (R$ 76,00) e 15 (R$ 95,20). DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., os lotes: 05 (R$ 1,24); 06 (R$ 1,24); 07 (R$ 1,24); 08 (R$ 1,24) e 09 (R$ 1,21). NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., os lotes: 10 (R$ 0,68); 12 (R$ 2,47), 17 (R$ 4,30) e 18 (R$ 4,20). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 – À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2 – À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – À Secretaria de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 06 dias do mês de junho de 2012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS., 12 de junho de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 12.675/12 - Pregão Eletrônico n.º 078/12 - Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de mobiliários, destinados a implantação de Serviços de Atendimentos Médicos de Urgência – SAMU. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 078/2012, referente ao objeto em epígrafe, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: MARTE INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA EPP., o lote 01 no valor unitário de R$ 349,00, perfazendo o valor total de R$ 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais). JAIRO ANTONIO ZANATTA ME., o lote 02 no valor unitário e total de R$ 90,00 (noventa reais). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 11 dias do mês de junho de 2012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS., 12 de junho de 2.012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 16.711/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/12 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas, destinados ao uso dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 202/12, DECIDE esclarer dúvidas suscitadas por empresa interessada na presente licitação, e em razão disto DECIDE EXCLUIR do certame os Lotes/Itens 05, 06, 07 e 08 do Edital, MANTENDO inalterada os demais itens do Edital. Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, n.º100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2210. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 11 de junho de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 40.481/11. TOMADA DE PREÇOS N.º 011/12. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Módulos Tubulares de Decantação para a ETA I – Estação de Tratamento de Água I, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Centro, Atibaia/SP. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado à empresa PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., que ofertou o valor global de R$ 322.040,00 (trezentos e vinte e dois mil e quarenta reais). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 05 de junho de 2012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, aos 12 de junho de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 16.076/12. TOMADA DE PREÇOS N.º 016/12. OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras de infraestrutura em diversas ruas do Bairro Jardim Cerejeiras. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado à empresa BOREAL ENGENHARIA LTDA., que ofertou o valor global de R$ 1.000.100,45 (um milhão, cem reais e quarenta e cinco centavos). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 11 de junho de 2012. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, aos 12 de junho de 2012. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 093/2012 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A APM DA EMEI DIRETORA ELEONOR DE BARROS.
Processo n°.: 16.666/2012
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: APM da EMEI Diretora Eleonor de Barros
CNPJ N°.: 00.716.885/0001-20
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Silvia Leite de Almeida, CPF nº.: 052.966.788-69 e Gabriela Íris Suarez Ortiz, CPF n°.: 222.874.538-30.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 094/2012 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A APM EMEF PROFESSORA MARIA HELENA FARIA FERRAZ.
Processo n°.: 16.683/2012
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: APM EMEF Professora Maria Helena Faria Ferraz
CNPJ N°.: 03.757.729/0001-03
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2012
VIGÊNCIA: 31/12/2012
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Celeste Keiko Yoshida, CPF nº.: 150.360.038-61 e Fabiana Peranovich, CPF n°.: 272.486.558-80.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – Secretaria de Comunicação

SESSÃO PÚBLICA DE PUBLICIDADE Nº 006/2012

OBJETO: Em obediência à Lei 12.232/2010, art. 14 § 2º, será realizada Sessão Pública objetivando a abertura dos envelopes de orçamentos para produção do(s) item(s) conforme abaixo descrito:

15.000 (unidades) - Jornal Fruto da Terra em Revista: 36 PÁGINAS; FORMATO ABERTO: 280X560MM; FORMATO FECHADO: 280X280MM; PAPEL COUCHE BRILHO 115G/M²; ACABAMENTO: LOMBADA CANOA, 2 GRAMPOS, REFILE FINAL.

A produção será intermediada pela Agência Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda.

Local, data e horário da reunião: Sala de reuniões da Secretaria de Comunicação, Avenida da Saudade, 252, Centro, Atibaia, SP, CEP 12.940-560, dia **19/06/2012**, às **10h**.

Outras informações poderão ser obtidas, no horário das 10h às 12h e das 13h às 16h, pelo fone (11) 4414-2413 ou e-mail: sanastacio@

Poder Executivo

atibaia.sp.gov.br.

A Prefeitura reserva o direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, no todo ou em qualquer tempo.

Atibaia, 13 de junho de 2012.

Membros da Comissão de Acompanhamento da Execução Contratual de Publicidade:

Adriana Catta Preta Leclerc – GESTOR TITULAR
Secretária de Comunicação

João Thiago de Oliveira Garcia – SUBSTITUTO
Gerente da Divisão de Marketing e Publicidade

Silvio Anastacio da Silva – MEMBRO
Assessor de Gestão e Controle

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DISCIPLINAR

EXTRATO DE RESULTADO – PROCESSO Nº 30.499/2008

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nos termos do art. 45, do Decreto Municipal Nº 5.505 de 25 de março de 2008, **torna público** que nos autos acima referido foi aplicada a **PENA DE ADVERTÊNCIA**, em face do Servidor **JOSÉ BUENO DE TOLEDO.** O referido servidor também foi responsabilizado pelo acidente de trânsito, com a consequente determinação do ressarcimento dos danos causados ao erário público no valor de R$24.529,73 e da futura reposição ao erário, do valores já despendidos pelo Município da Estância de Atibaia, bem como dos valores vincendos, tendo em vista a decisão proferida na ação de indenização, processo nº 048.01.2009.002062-4 – Ordem nº 377/09, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, conforme Relatório Final acostado às fls. 293/333, **homologado** pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, em 03 de maio de 2012.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 01 de junho de 2012.

Marcus Vinicius Abussamra
Presidente CPPD

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

CONVITE Nº 03/12

Aquisição de Compactador de Terra à Percussão, de acordo com as quantidades e especificações constantes do anexo I do edital.

ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que, no dia 13 de junho de 2.012, às 9h00, foi aberto o envelope de proposta comercial apresentado pela empresa COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sem representação, que cumpriu todas as exigências do edital.

Verificou-se que a empresa COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, apresentou o valor unitário de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinqüenta reais), resultando no valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), o que é adequado para a reserva orçamentária feita para o objeto licitado.

Diante disso, **JULGOU** esta Comissão, por unanimidade, **VENCEDORA** a empresa **COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** por cumprir na íntegra as disposições do Edital.

Foi fixado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de eventual recurso, segundo a previsão do item 6.9 do Edital.

Atibaia, 13 de junho de 2012.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente

ROSANE MARIA JORGE HEITMANN
- Presidente da Comissão -

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2012 CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO TERRITÓRIO URBANO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 017/2012-DS, considerando o previsto no Item II, do Anexo II – Diretrizes para elaboração da Proposta Técnica, do Edital da Concorrência Pública n.º 01/2012, **CONVOCA** as empresas participantes a comparecerem na Sala de Licitações da sede da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Centro, Atibaia (SP), no dia 15 de junho de 2012 (sexta-feira), às 09 horas, para recebimento de pedido de esclarecimentos acerca da Proposta Técnica apresentada; o qual deverá ser atendido, nos termos do Edital, no prazo máximo de 05 dias, ou seja, até 22 de junho de 2012.

Atibaia, 12 de junho de 2.012.
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

- Proc. nº 21.631/09

LEI COMPLEMENTAR Nº 646 de 12 de junho de 2012

Dispõe sobre aprovação das Cláusulas que específica do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP – SISMA, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL,** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em **4,88%** (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais), a partir de 1º de maio de 2012, a remuneração dos servidores públicos municipais, correspondentes à variação anual da média dos índices IPC (FIPE) + ICV (DIEESE) + INPC (IBGE) + IPCA (IBGE), apurada no período de 1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2012, a título de recomposição salarial, abrangendo os servidores estatutários e os contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e nos termos do Art.37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O reajuste previsto no "caput" incidirá também nas mesmas condições sobre os proventos e pensões dos aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º Para o período de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013, o valor unitário do ticket refeição será de R$ 18,00 (dezoito reais), em cumprimento ao disposto no Art. 15 da Lei Complementar nº 632, de 21 de junho de 2011, que dispõe sobre aprovação do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP – SISMA, e dá outras providências.

Art. 3º É prorrogada a vigência da Lei Complementar nº 632/11 por 01 (um) ano, ou seja, de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013, conforme previsto no Art. 59 do mesmo diploma legal.

Art. 4º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 632/11.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012, data-base da categoria dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 1º da Lei

Poder Executivo

Complementar nº 632/11.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de junho de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIAS DE ATIBAIA/SP – 2012/2013

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.279.635/0001-08 e sede na Av. da Saudade nº 252, Centro, Atibaia/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ BERNARDO DENIG**, de um lado e, de outro, o **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIAS DE ATIBAIA/SP – SISMA,** pessoa jurídica de direito privado, legalmente reconhecida como representante da Categoria, com sede na Rua Dr. Zeferino Alves do Amaral nº 775, Centro, Atibaia/SP, neste ato representado pela sua Presidente, **Sra. APARECIDA EDNA DE SOUZA**, convencionam, entre si, o presente ***ACORDO COLETIVO DE TRABALHO***, que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica reajustado em **4,88%** (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais), a partir de 1º de maio de 2012, a remuneração dos servidores públicos municipais, correspondente à variação anual da média dos índices IPC (FIPE)+ICV (DIEESE) + INPC (IBGE) + IPCA (IBGE), apurada no período de 1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2012, a título de recomposição salarial, abrangendo os servidores estatutários e os contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e **nos termos do Art.37, X, da Constituição Federal.**

Parágrafo único. O reajuste previsto no "caput" incidirá também nas mesmas condições sobre os proventos e pensões dos aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Cláusula 2ª – Para o período de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013, o valor unitário do ticket refeição será de R$ 18,00 (dezoito reais), em cumprimento ao disposto no Art. 15 da Lei Complementar – LC nº 632, de 21 de junho de 2011, que dispõe sobre aprovação do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Sindicato dos Servidores Municipais, Câmara Municipal e Autarquias de Atibaia/SP – SISMA, e dá outras providências.

Cláusula 3ª – O presente Acordo Coletivo terá vigência de 01 (um) ano, ou seja, de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013, conforme previsto na Cláusula 59 do Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2013.

Cláusula 4ª – Ficam ratificados as demais Cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2013.

Cláusula 5ª – A eficácia jurídica do presente Acordo Coletivo fica condicionada à aprovação de Projeto de Lei Complementar e sua promulgação, ratificando a presente avença.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de junho de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Aparecida Edna de Souza -
PRESIDENTE DO SISMA

TESTEMUNHAS:

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- Mário de Camargo Sobrinho -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Proc. nº 21.631/09

LEI COMPLEMENTAR Nº 647
de 12 de junho de 2012

Dispõe sobre a revisão anual geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL,** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em **4,88%** (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais), a partir de 1º de maio de 2012, os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, correspondentes à variação anual da média dos índices IPC (FIPE) + ICV (DIEESE) + INPC (IBGE) + IPCA (IBGE), apurada no período de 1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2012, a título de recomposição salarial, nos termos do Art.37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2012.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de junho de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 4.802/12

LEI Nº 4.092
11 de junho de 2012

Dispõe sobre a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei.

TÍTULO I
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA COMDECON

Art. 1º A Comissão Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, instituída nos termos dos Artigos 206 e seguintes da Lei Orgânica do Município, pelo disposto nesta Lei, tem por objetivo a defesa dos direitos básicos individuais e coletivos do consumidor no Município de Atibaia e se orientará pelos princípios da vulnerabilidade do consumidor, da informação, da igualdade, da informalidade e da celeridade.

Art. 2º As disposições do Título I da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) serão objeto da tutela administrativa da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das normas que disciplinem relações de consumo no âmbito estadual e municipal.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA COMDECON

Art. 3º O Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor os

Poder Executivo

recursos humanos, os bens materiais e recursos financeiros necessários para o funcionamento do órgão.

Art. 4º A Comissão Municipal de Defesa do Consumidor destinada a promover e implementar as ações direcionadas à formação da política e do sistema municipal de proteção, orientação e educação do consumidor, além das competências previstas no Capítulo XII, do Título V, da Lei Orgânica do Município, tem como objetivos permanentes a regulação e o saneamento das relações econômicas de consumo individuais e difusas, podendo para tanto:

I - atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de defesa do consumidor;

II - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos do plano de defesa do consumidor;

III – auxiliar na gestão do Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor - Lei nº 2.751/97, destinando os recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor, bem ainda, capacitação do comércio para a adequação às normas disciplinadoras das relações de consumo em geral;

IV - elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no §1º do, art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90;

V - fazer editar, inclusive em colaboração com órgãos oficiais, material informativo sobre a proteção e defesa do consumidor;

VI - promover atividades e eventos que contribuam para orientação e proteção do consumidor, organizar palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

VII - incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;

VIII - promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

IX - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

X - orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;

XI - fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando as situações não resolvidas administrativamente, à Defensoria Pública e/ou ao Ministério Público;

XII - atuar junto ao sistema municipal formal de ensino, visando incluir o tema educação para o consumo no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

XIII - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

XIV - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o anualmente, e registrando as soluções;

XV - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre suas práticas, produtos ou serviços, ou ainda sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, conforme § 4º, do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90;

XVI - receber e apurar reclamações de consumidores, buscando a instrução do processo administrativo de ofício, bem como fiscalizar e aplicar as sanções e decidir administrativamente nos termos da Lei Federal nº 8.078/90;

XVII - funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de julgamento e de admissão recursal;

XVIII - solicitar concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIX - desenvolver atividades preventivas em favor do consumidor de qualquer setor econômico;

XX - encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos relativos em tese a crimes ou contravenções contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

XXII - buscar integração, por meio de convênios, com os municípios vizinhos, para educar e orientar os consumidores através de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes, sem exceção de nenhum meio de comunicação de massa;

XXIII - promover a integração junto a órgãos de outros poderes do Município, Estado ou União para a execução das atividades previstas nesta Lei, inclusive de integração do processo administrativo e do processo judicial conforme normas expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

XXIV - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO II
DAS NORMAS DE CONSUMO DE ATIBAIA

Art. 5º Ficam os estabelecimentos comerciais de Atibaia obrigados a afixar, em local visível, cartaz ou placa, com o nome e o telefone da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON.

Parágrafo único. O descumprimento do dispositivo no "caput" deste Artigo implicará multa de 200 (duzentos) UVRMs.

Art. 6º Todos os produtos e serviços divulgados ou expostos à venda deverão acompanhar informação, de maneira clara, em especial sobre preços e condições de pagamento.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios a granel deverão informar ostensivamente a origem, marca e fabricante da mercadoria.

Art. 7º A venda à prazo pelo mesmo preço à vista não pode impor ao consumidor a contratação de financiamento com terceiros, por configurar a prática abusiva denominada, venda casada.

Art. 8º Fica proibido ao proprietário de animal e ao consumidor, entrar ou permanecer com animais no recinto de qualquer estabelecimento comercial, que assim se destine predominantemente à venda de gêneros alimentícios.

§1º A vedação constante no "caput" deste Artigo estende-se às escolas e aos postos de saúde.

§2º O descumprimento do disposto no "caput" deste Artigo acarretará aos infratores, solidariamente, a multa equivalente a 200 (duzentos) UVRMs, devidas em dobro no caso de reincidência, sendo que o Poder Executivo Municipal, através do setor de fiscalização competente, bem como o órgão de defesa do consumidor (COMDECON), terão plenas atribuições para fiscalização da presente Lei, no que couber.

§3º Incorre nas mesmas penas a empresa que permitir a entrada ou permanência de animais no estabelecimento comercial.

Art. 9º Todo estabelecimento comercial da cidade de Atibaia deverá dar atendimento ao consumidor em tempo razoável, bem como atender a preferencialidade estabelecida em leis federais, estaduais e municipais, sujeitando-se em casos de abusos às sanções previstas nesta lei para violações às normas de consumo.

Art. 10 Fornecedores que se utilizem de espera para atendimento devem oferecer senhas, cadeiras e espaços para seus clientes, ressalvando a preferencialidade prevista na Lei Federal nº 10.048/00, como das pessoas com crianças de colo, das gestantes, dos idosos, pessoas com mobilidade reduzida e portadores de necessidade especial, para atendimento em prazo razoável.

Art. 11 Ficam as agências bancárias e correspondentes, no âmbito do Município de Atibaia, obrigadas a prestar os serviços de atendimento aos usuários, no setor de caixas e demais áreas, em tempo razoável.

Art. 12 Para os efeitos desta Lei,

Poder Executivo

entende-se como tempo razoável para início do atendimento nas agências bancárias:

I – até 20 (vinte) minutos em dias normais;

II – até 30 (trinta) minutos em vésperas ou após feriados prolongados;

III – até 30 (trinta) minutos nos dias de pagamentos de funcionários públicos municipais, estaduais e federais, de vencimentos concentrados de contas de concessionárias de serviços públicos e de recebimento de tributos municipais, estaduais e federais.

§1º As agências bancárias ou suas entidades representativas, informarão ao órgão encarregado de fazer cumprir esta Lei, as datas mencionadas nos incisos I e II, deste Artigo.

§2º O tempo máximo de atendimento referido nos incisos I, II e III leva em consideração o fornecimento normal dos serviços essenciais à telefonia e transmissão de dados.

§3º O não cumprimento das disposições deste Artigo sujeitará o infrator às seguintes punições:

I – será notificado, e contará com um registro de reclamação em uma advertência na primeira vez;

II – pela segunda vez, será autuado em 1.000 (hum mil) UVRMs;

III – pela terceira vez, será autuado em 2.000 (dois mil) UVRMs;

IV – pela quarta vez, será autuado em 3.000 (três mil) UVRMs;

V – pela quinta vez, será autuado em 6.000 (seis mil) UVRMs;

VI – após a quinta reincidência da mesma agência, nos termos do §4º deste Artigo, será autuado o banco em 10.000 (dez mil) UVRMs e poderá ter seu alvará de funcionamento suspenso por 30 (trinta) dias ou até sua regularização e pagamento das devidas multas.

§4º Na aplicação deste Artigo, considerar-se-á o período de dois anos, sendo que qualquer autuação da respectiva agência, anterior a este período, não valerá para efeitos do §3º deste Artigo, tornando a se sujeitar à pena prevista para o estado remanescente.

§5º O reconhecimento da reincidência dependerá da preclusão da decisão anterior, devendo qualquer decisão sancionatória, antes da preclusão, considerar esta condição, mantendo as sanções no mesmo nível de incidência enquanto não ocorrer a migração para o nível seguinte pela confirmação da reincidência.

Art. 13 Fica obrigatório em todas agências bancárias e correspondentes de Atibaia, o uso de divisórias entre os caixas de atendimento e o espaço reservado para as filas de atendimento, evitando que os que aguardam atendimento possam ver os clientes sacarem valores em dinheiro, ou realizarem operações bancárias junto aos caixas de atendimento, inclusive nos caixas eletrônicos.

Parágrafo único. As agências bancárias deverão afixar cartazes em lugares visíveis comunicando aos usuários a proibição de uso de aparelhos de telefonia ou de dados móvel, bem como deverão os responsáveis pela segurança bancária, determinar o imediato desligamento do equipamento eletrônico, sujeitando-se as instituições bancárias às sanções previstas nesta Lei.

Art. 14 As denúncias dos munícipes deverão ser devidamente formuladas na Comissão Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, pelos meios disponíveis para tanto, que será encarregada de apurar devidamente os fatos e se comprovados, fará cumprir na íntegra e zelará pelo fiel cumprimento da presente Lei, concedendo o amplo direito de defesa à agência bancária, cabendo inclusive a aplicação das sanções previstas nesta Lei.

Art. 15 Os estabelecimentos comerciais ou similares, com grande circulação de pessoas, localizados no âmbito do Município de Atibaia, deverão possuir placas de advertência aos consumidores, no sentido de seu piso interior ser liso ou se encontrar molhado, levando em conta as normas de segurança.

Art. 16 O não cumprimento do dispositivo no Artigo anterior acarretará pena de advertência e em caso de reincidência a pena de multa, nos termos da Lei Federal nº 8.078/90 e Decreto Federal nº 2.181/97, e das normas municipais pertinentes.

Art. 17 A agência bancária sediada em Atibaia, deverá manter câmeras filmadoras nas dependências internas do estabelecimento, mantendo a salvo a gravação realizada por no mínimo 6 (seis) meses, para que possa ser utilizada por algum usuário ou munícipe, se necessário for.

Art. 18 A fiscalização e cumprimento da presente caberá à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, cabendo a aplicação das sanções previstas na seção das sanções ao infrator, quando não previstas especificamente nos Artigos que disciplinem os fatos.

Art. 19 As multas provenientes do não cumprimento da presente Lei, deverão ser depositadas no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD (Lei nº 2.751/97).

TÍTULO III
EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20 A fiscalização de que trata esta Lei será efetuada por servidores públicos municipais, lotados na COMDECON, designados para prestação de serviços junto à Comissão, devidamente credenciados mediante a cédula de identificação funcional.

Art. 21 As diligências destinadas à inspeção física de rotina somente serão efetuadas dentro dos limites territoriais do município, sem prejuízo de expedições de ofícios para fiscalização de empresas estabelecidas em espaços virtuais com potenciais consumidores no Município, sob as penas previstas na Seção das sanções no Capítulo dos procedimentos desta Lei.

CAPÍTULO II
A DEFESA ADMINISTRATIVA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

Art. 22 Os direitos garantidos pela Lei Federal nº 8.078/90 serão objeto da atuação da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor, agindo inclusive de ofício na fiscalização do mercado, visando o respeito às normas estabelecidas.

Art. 23 A defesa dos direitos previstos na legislação de consumo e a tutela da COMDECON pode se ater apenas à apuração de violações às normas, independente da ocorrência de danos materiais ou morais ao consumidor.

Paragrafo único. As disposições em leis federais que venha atribuir poderes aos órgãos de proteção do consumidor serão adotadas pela Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia - COMDECON e regulamentadas pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 24 A Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia - COMDECON receberá reclamação de consumidores com domicílio em Atibaia, bem como daqueles que mantenham relação de consumo com empresas estabelecidas no Município, e que porventura, se sintam lesados em seus direitos de consumidor.

Art. 25 A COMDECON buscará conciliar interesses e demandas, sempre visando a solução amigável que favoreça ambas as partes.

SEÇÃO I
DA RECLAMAÇÂO E DA CONSTITUIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 26 Toda reclamação formalizada à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia - COMDECON, seja por escrito, oralmente, ou eletronicamente constituirá processo administrativo, do qual constará, obrigatoriamente e em linguagem acessível:

Poder Executivo

I – o nome, a qualificação e o endereço das partes;

II – cópia dos documentos identificadores do reclamante;

III – os fatos e os fundamentos, de forma sucinta;

IV – provas documentais cabíveis;

V – o objeto do pedido e seu valor.

§1º A reclamação oral será reduzida a termo pela COMDECON, utilizando-se de formulários próprios, fichas impressas ou eletrônicas.

§2º Os autos poderão ser físicos ou eletrônicos, sendo identificados tramitados e disponibilizados conforme regulamentação.

Art. 27 É lícito formular reclamação genérica quando não for possível determinar, desde logo, a extensão da obrigação.

SEÇÃO II
DAS DILIGÊNCIAS E SESSÕES

Art. 28 Registrada a reclamação, independentemente de autuação, será notificada a parte contrária para que responda, formalmente quanto ao alegado pelo reclamante, apresente proposta de solução do problema, dentro de quinze dias, ou ainda para que compareça em sessão de conciliação com a respectiva resposta ou proposta.

§1º O prazo para resposta conta-se da ciência da reclamação ou da entrega pelo correio da correspondência de notificação.

§2º A tempestividade é apurada mediante a verificação da data do protocolo físico da petição de resposta na sede da COMDECON.

Art. 29 Recebida a resposta e, caso não haja proposta formal de solução do caso registrada junto à COMDECON, poderá ser designada data para a sessão de conciliação.

Art. 30 Comparecendo inicialmente ambas as partes, instaurar-se-á imediatamente a sessão de conciliação, com o registro posterior da reclamação.

Art. 31 Os acordos promovidos diante da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia - COMDECON, inclusive os decorrentes do comparecimento nos termos do Artigo anterior, constituirão título executivo extrajudicial, nos termos do inciso II, do Artigo 585 do Código de Processo Civil.

Art. 32 Nos casos em que a reclamada não apresente resposta ou não compareça à audiência de conciliação, o processo será instruído e decidido, ficando à disposição do reclamante, por 30 (trinta) dias, para extração de cópias e eventual propositura perante o Poder Judiciário.

Art. 33 No caso de ser infrutífera a audiência de conciliação, as partes poderão ser orientadas a acionar o Poder Judiciário, conforme disposição na ata da sessão de conciliação junto à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia - COMDECON, sem prejuízo da aferição do cometimento ou não de infração às leis consumeristas.

Art. 34 As atas da sessão de conciliação formuladas pela Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia - COMDECON deverão, se necessário, receber complementação nos dados do processo, como endereço, telefones das partes para comunicação dos atos subsequentes, bem como dos demais dados relevantes ao caso que venham a instruir o processo administrativo de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Havendo composição das partes, constituir-se-á título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 31, desta Lei.

Art. 35 O encaminhamento do caso individual ao Poder Judiciário não prejudicará a continuidade do Procedimento Administrativo que apure infração administrativa praticada pelo reclamado, bem como a propositura de eventual ação civil pública pelo órgão municipal de defesa do consumidor, nos termos do inciso III, Artigo 82 e Artigo 91, ambos da Lei Federal nº 8.078/90.

Art. 36 A instrução dos Processos Administrativos poderá ser de ofício, em atendimento ao princípio de celeridade e eficiência.

Art. 37 A Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia - COMDECON poderá solicitar informações de outros órgãos, entidades, instituições, pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como de empresários individuais, mediante ofício subscrito por sua Diretoria, para instrução do Processo Administrativo competente, desde que identificado o Processo Administrativo e uma cópia seja juntada aos autos, ou registradas no processo eletrônico, nos termos e sob pena de aplicação de multa de 200 (duzentos) UVRMs, sem prejuízo da apuração do crime de desobediência nos termos do §4º, do Artigo 55, da Lei Federal nº 8.078/90.

Art. 38 Durante a instrução, os autos do Procedimento Administrativo permanecerão na repartição competente, no caso de autos físicos, ou disponíveis no sítio da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia - COMDECON, permitida a retirada pelo prazo de 30 (trinta) minutos para a extração de cópias reprográficas exclusivamente pela parte ou seu procurador legalmente constituído.

Art. 39 No curso do Procedimento Administrativo, a citação, intimação e notificação poderão ser feitas, em mãos, por carta, por meios eletrônicos, ou outro meio idôneo.

§1º Caso haja a frustração do previsto no "caput", caberá à COMDECON a publicação do ato na Imprensa Oficial do Município.

§2º Poderá haver notificação verbal, em atenção à celeridade e eficiência, desde que realizada por servidor municipal lotado na COMDECON e que este fato seja certificado nos autos.

§3º Deverá constar dos autos o comprovante de cumprimento do ato previsto no "caput", com a identificação do recebedor, ainda que digitalizado.

Art. 40 Poderá ser utilizado, além dos meios previstos no Artigo 39 desta Lei, outro meio idôneo e seguro de comunicação, desde que adequadamente certificado nos autos, exceto quanto às comunicações de imposição de sanções administrativas, as quais deverão ser feitas mediante notificação entregue em mãos, por carta com aviso de recebimento ou publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 41 Considera-se efetivada a intimação ou notificação por carta que tenha sido entregue no endereço registrado nos arquivos da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia - COMDECON constante dos autos.

§1º É dever do requerente informar o endereço para correspondência, bem como posteriores alterações, sob pena de arquivamento do Processo Administrativo.

§2º É dever do reclamado informar o endereço para correspondência, bem como posteriores alterações, sob pena de serem validadas as comunicações dos atos dirigidas ao endereço desatualizado.

§3º Quando o interessado estiver representado por procurador, a este poderão ser dirigidas as intimações ou notificações, salvo disposição em contrário.

Art. 42 Na notificação ou intimação pessoal, caso o destinatário se recuse a assinar o comprovante de recebimento, este deverá ser juntado aos autos, com a certificação de tal ocorrência, considerando-se realizada a diligência.

SEÇÃO III
AS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 43 O prazo máximo para manifestação da parte interessada será de 15 (quinze) dias contados da data de ciência do ato, se outra não for determinada pela COMDECON.

Art. 44 Na apuração por Processo Administrativo de agressão aos preceitos estabelecidos em normas disciplinadoras das relações de consumo não se exigirá perícia ante o caráter principiológico das violações.

Poder Executivo

Art. 45 Após a fase de resposta e da audiência de conciliação e instrução, independentemente de acordo ou encaminhamento do reclamante ao Poder Judiciário, os autos serão encaminhados à comissão de julgamento para a devida apuração de infringência às leis consumeristas, podendo desta decisão resultar:

I – advertência;

II - aplicação de multa;

III - apreensão do produto;

IV - inutilização do produto;

V - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

VI - proibição de fabricação do produto;

VII - suspensão de fornecimento de produtos ou serviço;

VIII - suspensão temporária de atividade;

XI - revogação de concessão ou permissão de uso;

X - cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;

XI - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;

XII - intervenção administrativa;

XIII - imposição de contrapropaganda;

XIV - imposição de obrigação de fazer nos termos da lei federal;

XV - arquivamento;

XVI - propositura de ação civil pública.

§1º As sanções previstas neste Artigo serão aplicadas pela COMDECON, podendo ser impostas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, aplicando-se subsidiariamente à esta Lei o que dispõe o Capítulo VII, do Título I, da Lei Federal nº 8.078/90, bem como os Capítulos III e IV do Decreto Federal nº 2.181/97.

§ 2º A COMDECON poderá pedir auxílio dos departamentos competentes do Município, tais como a vigilância sanitária, o departamento de desenvolvimento econômico, dentre outras, para aplicação e execução de sanções previstas nesta Lei.

§ 3º A sanção prevista no inciso I, deste Artigo, exceto disposição normativa contrária, não poderá ser aplicada para fornecedores com infrações já reconhecidas pela COMDECON, por decisão irrecorrível ainda que tenha sido imposta a pena de advertência, porém a aplicação da advertência não implicará reincidência do fornecedor para imposição de outras sanções.

§4º Será considerado primário, para fins de causas atenuantes, somente o fornecedor que não tenha registro de nenhuma reclamação nos dois anos que antecedem a decisão a considerar tal causa na aplicação da pena.

§5º A advertência somente será aplicada nos casos em que, todos os elementos sejam indicadores da boa fé do fornecedor infrator; inexista lesão de qualquer natureza, ainda que moral ao consumidor ou ao mercado de consumo; ou por conversão nos casos de sanção pecuniária aplicadas em valores até 400 (quatrocentos) UVRMs em que o fornecedor for primário nos termos do §4º deste Artigo, caso em que será considerada a advertência por conversão para efeitos de reincidência.

Art. 46 As sanções pecuniárias serão destinadas ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Atibaia e as demais sanções serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de aplicação das normas autoexecutáveis.

Art. 47 Da decisão da comissão, as partes serão intimadas, cabendo recurso nos termos desta Lei.

§1º A decisão prevista no "caput", deste Artigo deverá ser instruída com breve relatório dos fatos e fundamentação jurídica.

§2º A aplicação de sanção por departamentos Federais, Estaduais ou Municipais, cujo objeto de proteção seja distinto do mercado de consumo, não impede a apuração de violações à normas protetivas do consumidor, pelo mesmo fato.

SEÇÃO IV
DA DOSIMETRIA DA PENA PECUNIÁRIA

Art. 48 A infringência as normas previstas nesta Lei, no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90) e demais normas federais, estaduais e municipais de proteção ao consumidor e às relações de consumo serão punidas pela COMDECON, nos termos desta Lei, sempre aplicadas em UVRMs, não podendo ser inferiores a 200 (duzentos) nem superiores a 3.000.000 (três milhões) de vezes a citada referência, mediante o devido processo legal administrativo.

Art. 49 Qualquer preceito proibitivo de normas de consumo, ainda que não disponha sobre preceito sancionador, serão punidos pela Comissão Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON após o devido processo legal administrativo, seguindo os termos e parâmetros desta Lei.

Art. 50 A base de cálculo para a aplicação de multa, quando não disposta no próprio dispositivo legal infringido, será apurada nos termos desta Lei, da Lei Federal nº 8.078/90, bem como do Decreto Federal nº 2.181/97.

Art. 51 Na análise dos critérios de dosimetria da pena base partir-se-á de 200 (duzentos) UVRMs e observar-se-ão os limites previstos na tabela do Anexo I que serão identificados e somados nos limites máximos sempre que superem o nível 1, até alcançar o nível identificado para a infração consumada, devendo o aplicador da sanção se valer da razoabilidade na escolha do valor estabelecido no nível alcançado pelo infrator.

Art. 52 A empresa que não apresentar o seu faturamento para a base de apuração de valores, permitirá à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor a proceder ao arbitramento de valores, e a decisão poderá se valer dos quatro níveis da condição econômica, previstos no Anexo I, conforme seja o porte da empresa, número de filiais, informações públicas e demais fatos notórios, sempre valendo-se da razoabilidade.

Art. 53 Para efeito de fixação do valor final da multa, serão consideradas as circunstâncias atenuantes, na forma do disposto no Artigo 25 do Decreto Federal nº 2.181/97, bem como as agravantes, descritas no Artigo 26 do mesmo diploma legal.

Art. 54 Ocorrendo qualquer das circunstâncias atenuantes previstas no Artigo 25 do Decreto Federal nº 2.181/97, será aplicado um redutor de até 50 % (cinquenta por cento) no valor da multa, respeitando o mínimo de 200 (duzentos) UVRMs, ainda que este valor, excepcionalmente seja inferior ao prejuízo do consumidor.

Parágrafo único. Havendo mais de uma atenuante o percentual acima incidirá quantas vezes forem as causas atenuantes sobre o resultado da incidência anterior.

Art. 55 Ocorrendo qualquer das circunstâncias agravantes descritas no Artigo 26 do Decreto Federal nº 2.181/97, as multas serão acrescidas dos percentuais abaixo, conforme os incisos do referido Artigo em que se enquadrem, respeitando o teto de 3.000.000 (três milhões) de UVRMs :

Inciso I 50%
Inciso II 20%
Inciso III 30%
Inciso IV 20%
Inciso V 20%
Inciso VI 10%
Inciso VII 10%
Inciso VIII 20%
Inciso IX 30%

Art. 56 O valor da multa aplicada não poderá, exceto quando houver disposição normativa em contrário, ser inferior ao valor dos prejuízos causados ao consumidor, desde que efetivamente comprovados.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 57 A parte afetada por decisão administrativa poderá dela recorrer, com efeito suspensivo, em defesa de seu interesse ou direito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da decisão.

Poder Executivo

Art. 58 A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I – ser dirigida e protocolada na COMDECON;

II – conter a indicação do nome, qualificação e endereço das partes;

III – conter exposição clara e completa das razões da inconformidade.

Art. 59 Será competente para avaliar o recurso a Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania em segunda e última instância recursal, proferindo decisão definitiva, mediante parecer prévio de Procurador do Município.

Art. 60 São irrecorríveis na esfera administrativa os atos de mero expediente ou preparatórios de decisões.

Art. 61 Não será conhecido recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. A tempestividade do recurso será aferida mediante a verificação da data do protocolo físico da petição na sede da COMDECON.

Art. 62 Todos os prazos previstos neste Lei são preclusivos.

Art. 63 A conclusão pela procedência da reclamação, com a consequente imposição de multa administrativa, seguirá o procedimento previsto para a cobrança das dívidas fiscais do Município de Atibaia.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO DE FORNECEDORES

Art. 64 Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, sendo assegurada sua publicidade, nos termos do Artigo 44, da Lei Federal nº 8.078/90.

Parágrafo único. A COMDECON manterá relação de reclamações não fundamentadas e arquivadas para apuração e aplicação das sanções previstas nesta Lei e estatísticas.

Art. 65 Para os fins desta lei, considera-se:

I - cadastro: o resultado dos registros feitos pela COMDECON em defesa do consumidor de todas as reclamações fundamentadas contra fornecedores;

II - reclamação fundamentada: a notícia de lesão ou ameaça a direito de consumidor analisada pela COMDECON em defesa do consumidor, a requerimento ou de ofício, considerada procedente, por decisão definitiva.

Art. 66 A COMDECON providenciará a divulgação periódica dos cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores.

§1º O cadastro referido no "caput" deste Artigo será publicado no órgão de Imprensa Oficial local, devendo dar-lhe a maior publicidade possível por meio dos órgãos de comunicação, inclusive eletrônica.

§2º O cadastro será divulgado anualmente, podendo fazê-lo em período menor, sempre que se julgue necessário, e conterá informações objetivas, claras e verdadeiras sobre o objeto da reclamação, a identificação do fornecedor e o atendimento ou não da reclamação pelo fornecedor.

Art. 67 Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores são considerados arquivos públicos, sendo informações e fontes a todos acessíveis, vedada a utilização abusiva ou, por qualquer outro modo, estranha à defesa e orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.

Art. 68 O consumidor ou fornecedor poderá requerer mediante petição fundamentada:

I - em 5 (cinco) dias a contar da divulgação do cadastro, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido;

II – a exclusão de seu registro por decurso do prazo previsto no §3º, do art. 59 do Decreto Federal nº 2.181/97 que regulamenta a Lei Federal nº 8.078/90 ou por erro material.

Parágrafo único. No caso de acolhimento do pedido, a autoridade competente providenciará, no prazo deste Artigo, a retificação ou inclusão de informação e sua divulgação.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS

Art. 69 Os Artigos adiante indicados, que integram a Lei 2.751 de 03 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art.1º*** *Fica instituído na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD, conforme Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção aos direitos dos consumidores.*

Art. 2º *[...]*

VI - contratação de prestação de serviços técnicos para desenvolvimento de suas atividades e a defesa dos direitos difusos do consumidor em juízo, inclusive perícias;

VII - a instalação de sede ou postos de atendimento ao consumidor.

[...]

Art. 4º *O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos será administrado pelo Conselho Gestor, e seus membros e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal da Estância de Atibaia.*

§1º *O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos possui a seguinte estrutura:*

I - Conselho Gestor Administrativo;

II - Conselho Fiscal;

III - Câmaras Técnicas, em caráter permanente ou provisório.

§2º *Os membros dos Conselhos previstos neste Artigo serão nomeados nos termos do Regimento Interno.*

Art. 5º *O Conselho Gestor do FMDDD será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:*

I - um representante da Secretaria Municipal de Finanças, como presidente;

II - um representante da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania;

III - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

IV - um representante da Associação Comercial de Atibaia - ACIA;

V - um representante da Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia;

VI - um representante do Conselho da Cidade de Atibaia - CONCIDATI;

VII - um cidadão de reputação ilibada.

§1º *Os Conselheiros exercerão suas funções sem qualquer remuneração, ou vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Atibaia.*

§2º *Os Conselheiros nomeados, bem como seus suplentes exercerão suas funções por 02 (dois) anos, cabendo ainda a recondução.*

§3º *Para cada Conselheiro será nomeado um suplente.*

Art. 6º *Compete ao Conselho Gestor, no exercício da gestão do Fundo, administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como, por maioria simples de votos, deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, cabendo-lhe ainda:*

I - aprovar o Regimento Interno, Resoluções

Poder Executivo

e Moções;

II - resolver as controvérsias submetidas à sua apreciação por meio de representações e recursos;

III - deliberar sobre balanço e contas de cada exercício, pareceres do Conselho Fiscal e relatório anual circunstanciado das atividades desenvolvidas com recursos oriundos do FMDD;

IV - receber e aprovar, a programação, orçamento dos programas e projetos fomentados pelos recursos oriundos do FMDDD;

V - autorizar alterações orçamentárias e fiscalizar a execução dos programas, ações e projetos fomentados pelos recursos do FMDD;

VI - autorizar a celebração de convênios, contratos, acordos, protocolo de intenções, cooperação técnica e a constituição de mandatários, definidos os limites destes nos respectivos instrumentos de mandato;

VII - discutir e aprovar estratégias, prioridades e critérios para os projetos e programas a serem apoiados pela COMDECON.

[...]

***§3º** O Conselho Gestor do Fundo de Direitos Difusos de Atibaia - CGFDDA solicitará perante o Poder Judiciário e o Ministério Público, informações sobre a propositura de toda ação civil pública, a existência de depósito judicial, de sua natureza, e do trânsito em julgado da decisão.*"

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 Os atos administrativos necessários aos fins a que se presta a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia - COMDECON poderão ser realizados em horário noturno, feriados e aos fins de semana, se necessário.

Art. 71 Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 72 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 6 de março de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

Níveis da infração		Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4
Linhas	Critérios da dosimetria				
A	Gravidade da infração	5.000	45.000	100.000	250.000
B	Vantagem auferida	5.000	45.000	150.000	250.000
C	Condição econômica	5.000	45.000	600.000	1.499.800

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DA GRAVIDADE DA INFRAÇÃO
(pena base)

I - Gravidade da infração nível 1: infração que provoque lesões patrimoniais ou meramente morais ao consumidor ou grupo de consumidores.

II - Gravidade da infração nível 2: infração que provoque lesões físicas leves ou psíquicas graves ao consumidor, grupo de consumidores ou de natureza difusa.

III - Gravidade da infração nível 3: infração que gere perigo de vida ao consumidor ou grupo de consumidores ou lesões corporais graves.

IV - Gravidade da infração nível 4: infração que provoque lesões corporais gravíssimas ou morte ao consumidor.

Para os efeitos deste critério de apuração será considerado consumidor o denominado consumidor propriamente dito (art. 2º, da Lei Federal nº 8.078/90) e o equiparado (art. 2º, Parágrafo Único, arts. 17 e 29 da Lei Federal nº 8.078/90).

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DA VANTAGEM AUFERIDA
(pena base)

I - Vantagem auferida nível 1: vantagem sem a intenção, mas que gere enriquecimento ilícito ao fornecedor ainda que mínimo.

II - Vantagem auferida nível 2: vantagem auferida, com ou sem intenção, em razão de práticas ilícitas que configurem ainda que hipoteticamente contravenções ou crimes de menor potencial.

III - Vantagem auferida nível 3: que a infração seja ensejadora de considerável vantagem ante os concorrentes.

IV - Vantagem auferida nível 4: a infração seja a principal causa ou meio do exercício da atividade econômica.

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DA CONDIÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR
(pena base)

I - Condição econômica nível 1: faturamento bruto anual até R$ 240.000,00.

II - Condição econômica nível 2: faturamento bruto de R$ 240.000,01 até R$ 2.400.000,00.

III - Condição econômica nível 3: faturamento bruto de R$ 2.400.000,01 até R$ 24.000.000,00

IV - Condição econômica nível 4: faturamento bruto acima de R$ 24.000.000,00

Não apresentado o faturamento a decisão poderá se valer dos quatro níveis da condição econômica conforme seja o porte da empresa por suas informações públicas e conhecidas, sempre valendo-se da razoabilidade.

METODOLOGIA DA DOSIMETRIA DA PENA BASE

Na análise dos critérios de dosimetria se partirá de 200 (duzentos) UVRMs e observar-se-ão os limites previstos na tabela do Anexo I, serão identificados e somados nos limites máximos sempre superem o nível 1 até alcançar o nível identificado para a infração consumada, devendo o aplicador da sanção se valer da

Poder Executivo

razoabilidade na escolha do valor estabelecido no nível alcançado pelo infrator.

Após, busca-se o critério da vantagem auferida que, no exemplo, foi nível 1 e assim, pode ser somada ao que o julgador entender razoável entre 0 e 5.000 UVRMs (exemplo 1.000) e por fim somamos o valor apurado na linha C que no exemplo também foi nível 1, que o julgador entender razoável entre 0 e 5.000 UVRMs (exemplo 1.000), assim teremos a pena base de 162.000 UVRMs.

Após a identificação da pena base passará o julgador a aplicar as atenuantes e agravantes.

- Proc. nº 19.843/12

LEI Nº 4.093
de 11 de junho de 2012

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Chácaras Fernão Dias (De autoria da Vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais nºs 3.169 de 03 de maio de 2001 e Lei nº 3.204, de 27 de novembro de 2001, a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Chácaras Fernão Dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de junho de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 19.841/12
LEI Nº 4.094
de 11 de junho de 2012

Dispõe sobre a denominação de Rua Alziro José Gonçalves à atual Rua 15, localizada no Jardim Maristela, neste Município. (De autoria da Vereador Wilson de Vasconcelos Veiga).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder alteração de denominação de Rua ALZIRO JOSÉ GONÇALVES, a atual Rua 15 no Jardim Maristela, neste Município.

Parágrafo único. Esta rua inicia-se na Rua Maria Aparecida Chamadoira Loriano e termina na Rua Candido Nilo Cursino localizada no Jardim Maristela no Município de Atibaia.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: " RUA ALZIRO JOSÉ GONÇALVES".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de junho de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 41.385/11
LEI Nº 4.095
de 11 de junho de 2012

Altera dispositivos da Lei nº 4.064 de 14 de março de 2012 que dispõe sobre a necessidade de "Ficha Anamnese Médico Escolar" ao prontuario escolar dos alunos matriculados nas escolas das redes pública e particular de ensino do Município de Atibaia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 4.064 de 14 de março de 2012 passa a vigorar com as alterações a seguir discriminadas:

"***Artigo 1º** [...]*

§1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, serão aceitos os dados, informações e exames fornecidos pelos médicos credenciados da rede pública ou particular e os resultados obtidos pelos exames realizados serão mantidos e arquivados pelas escolas.

§2º O atendimento ao disposto no parágrafo anterior deverá observar as regras do Código de Ética Médica, em especial a proteção ao segredo médico.

[...]"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.064/12.

Art. 3º A alteração introduzida por essa Lei será objeto de consolidação em um único documentos, a ser publicado na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de junho de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 19.839/12

LEI Nº 4.096
de 11 de junho de 2012

Dispõe sobre denominação de Rua 1º de Maio para Rua José Vilhena de Melo, do bairro Jardim São Felipe, neste Município. (De autoria do Vereador Saulo Pedroso de Souza).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder alteração de denominação da Rua atual 1º de Maio para a Rua José Vilhena de Melo, mais conhecida como José Vilhena, no Bairro Jardim São Felipe, neste Município.

§1º A presente rua tem início na Rua Saturno e término na Rua São Felipe do Bairro Jardim São Felipe.

§2º Na placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "RUA JOSÉ VILHENA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE

Poder Executivo

CAMARGO", aos 11 de junho de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1.162/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 11/06/2012 a 30/06/2012, a Sra. MAITA DE BARROS CARMONA, portadora da cédula de identidade RG nº 25.553.736-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 188.047.958-32, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Fiscalização, para ocupar, em comissão, o emprego de Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Particulares, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de junho de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.163/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 11/06/2012 a 25/06/2012, a Sra. KHALINA AKAI CARVALHO, portadora da cédula de identidade RG nº 28.954.343-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 260.215.428-86, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Analista de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, na Secretaria de Recursos Humanos.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de junho de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.164/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2012, a Sra. LILIAN OLIVEIRA MATOS, portadora da cédula de identidade RG nº 32.702.704-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 276.971.838-03, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor IV, no Gabinete do Prefeito, revogando-se a Portaria nº 80/2009 - SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de junho de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.165/2012 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular, no período de 11/06/2012 a 30/06/2012, o Sr. NATANAEL GOMES EVANGELISTA, portador da cédula de identidade RG nº M-8.965.751 e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.791.996-07, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Gestão, para ocupar, em comissão, o emprego de Chefe do Setor de Contabilidade Geral, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de junho de 2012.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO - SAAE 001/2012
HOMOLOGAÇÃO

A **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE HOMOLOGA** o Concurso Público SAAE 001/2012 para os empregos de:

Agente Administrativo, Agente de Manutenção Elétrica e Hidráulica, Agente de Manutenção Mecânica, Analista de Sistemas, Biólogo, Desenhista, Engenheiro, Gestor Ambiental, Gestor de Obras Hidráulicas, Operador de Estação de Tratamento, Operador de Telefonia e Teleatendimento, Psicólogo, Químico, Técnico de Informática, Técnico de Laboratório, Técnico de Segurança e Técnico em Eletroeletrônica, conforme a Classificação Final dos respectivos empregos, publicadas na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia e no site da SHDias Consultoria e Assessoria em 26 de maio de 2012; e

Advogado, conforme a Classificação Final do respectivo emprego, publicadas na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia e no site da SHDias Consultoria e Assessoria em 02 de junho de 2012.

Outrossim, reafirma os termos:

· Do Item – "DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO":

O presente Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE**.

· Do Item – "DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO":

A CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, **NÃO GERANDO AO CANDIDATO APROVADO O DIREITO À ADMISSÃO**. OS CLASSIFICADOS NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO SOMENTE SERÃO CONVOCADOS POR EDITAL DE CONVOCAÇÃO VINCULADO À CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O processo de convocação para admissão dos candidatos aprovados aos empregos deste Concurso Público é de exclusiva responsabilidade da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE**.

IMPORTANTE:
· Para efeito de ingresso na

Poder Executivo

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto a **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE** que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se avaliação médica para o exercício do emprego, sob pena de não ser admitido.

· Quando de sua admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital do referido Concurso Público. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

· Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das admissões devem ser solicitadas juntamente à **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE** através de seus canais de comunicação.

Atibaia, 12 de junho de 2012.

Márcia Cavazana Nogueira
Superintendente

CONCURSO PÚBLICO - SAAE 001/2012
INFORMATIVO - RECURSOS PROTOCOLADOS EM 28/05 e 29/05

A **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE** torna público informativo com os pareceres sobre as respostas dos recursos protocolados durante os dias 28/05/2012 e 29/05/2012 referentes ao Concurso Público SAAE 001/2012.

IMPORTANTE:
A) As RESPOSTAS COMPLETAS DOS RECURSOS encontram-se disponíveis na Sede Administrativa da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, situada à Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11 - Cidade Satélite - Atibaia/SP, das 10:00h às 16:00h.

Recursos Protocolados em 28/05 e 29/05: QAS - Agente de Saneamento

N.º Inscr.	Nome	RG	PARECER
QAS 400033	IVO JOSE BUENO MORENO	253419244	DEFERIDO

Recursos Protocolados em 28/05 e 29/05: TTI - Técnico de Informática

N.º Inscr.	Nome	RG	PARECER
TTI 400365	EDERSON ALMEIDA DE MORAIS	278660824	INDEFERIDO

Atibaia, 12 de junho de 2012.

Márcia Cavazana Nogueira
Superintendente

CONCURSO PÚBLICO - SAAE 001/2012
INFORMATIVO – PUBLICAÇÕES PREVISTAS PARA 16/06/2012

A **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE** informa as próximas publicações previstas para o dia **16/06/2012 (próximo sábado)**, referentes ao Concurso Público SAAE 001/2012:

· Classificação Final dos cargos que realizaram Provas Práticas: Operador de Máquinas e Motorista;
· Candidatos Portadores de Deficiência Classificados: Agente de Saneamento.

Atibaia, 12 de junho de 2012.

Márcia Cavazana Nogueira
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO - 2012
TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD)
TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(TRSS)

A **Cia. de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE**, através do presente Edital, em conformidade com o disposto no art. 19. da Lei Complementar n.º 486 de 25 de outubro de 2005, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento de ofício da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (TRSS), motivado por omissão do contribuinte no dever de efetuar a declaração ou pela prestação de declaração incorreta.
A faixa média declarada pelos contribuintes foi apurada nos autos do processo administrativo n.º 2142030-DPF/DR, sendo devidos os valores abaixo, em conformidade com o disposto nos arts. 7º, § 4º e 16, § 4º, da Lei Complementar 486/05.

Matricula	Cliente	Endereço	Numero	Bairro	Código	Descrição da taxa	Valor
53103-0	Pedro Yoshihiro Tominaga	Al. Canários,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53104-9	Alfredo José Martinelli de Oliveira	Al. Canários,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53105-7	Guedes Empr. Imobiliários Ltda.	Al. Canários,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53106-5	Guedes Empr. Imobiliários Ltda.	Al. Canários,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53107-3	Wilson Pedroso Pereira	Al. Canários,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53108-1	Luciano Xavier Ariwawa	Al. Canários,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53109-0	Guedes Empr. Imobiliários Ltda.	Al. Canários,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53110-3	Luciano Cardoso Gerolano	Al. Canários,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53111-1	Gessio Oliveira	Al. Canários,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53112-0	Cláudio Xavier	Al. Canários,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53113-8	Samir Samara	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53114-6	Guedes Empr. Imobiliários Ltda.	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53115-4	Maurício Tomoyuki Tengan	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53116-2	Jorge Balanin	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53117-0	Vinícius Gênio de Almeida	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53118-9	Álvaro Rogério Veiga Garcia	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53199-7	Mauro Eusébio da Silva	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53120-0	Takamassa Hayashi	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53121-9	José Rodrigues da Silva Neto	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53122-7	José Luiz da Costa	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53123-5	Villa Empr. Imobiliários Ltda.	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53124-3	Pith Informação Digital Ltda.	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53125-1	Thiago Hirata Guimarães	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53126-0	Wanderley Catosio	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53127-8	Roberta Yamashiro Sein	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53128-6	Guedes Empr. Imobiliários Ltda.	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53129-4	Fernando Medvedik	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53130-8	Samuel Michel Maire Jacquey	Al. Araras,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53131-6	Eduardo Padovan	Al. Beija Flor,	S/Nº	Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53132-4	Waldeques Barbosa da Costa	Al. Beija Flor,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53133-2	Paulo César Pezzi	Al. Beija Flor,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13

53134-0	Wilson De Almeida Cavalcante Filho	Al. Beija Flor,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53135-9	Cláudia Ettore do Valle	Al. Beija Flor,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53136-7	Daniel Mingossi Matovani	Al. Beija Flor,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53137-5	Guedes Empr. Imobiliários Ltda.	Al. Beija Flor,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53138-3	Célio Barbosa	Al. Beija Flor,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53139-1	Maurício Adelino Vande Velde dos Santos	Al. Beija Flor,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53140-5	José Maria de Sá	Al. Beija Flor,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53141-3	Villa Empr. Imobiliários Ltda.	Al. Bem Te Vi,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53142-1	Thomaz Roberto Scott	Al. Bem Te Vi,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53143-0	Villa Empr. Imobiliários Ltda.	Al. Bem Te Vi,	S/Nº	Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53144-8	Rodrigo Merli Antunes	Al. Sabias,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53145-6	Marcus Vinícius Gonçalves Domingos	Al. Sabias,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53146-4	Guedes Empr. Imobiliários Ltda.	Al. Sabias,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53147-2	Sérgio Oliveira Publio	Al. Sabias,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53148-0	Jefferson Mota da Luz	Al. Sabias,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53149-9	Marcelo Alves de Oliveira	Al. Sabias,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53150-2	Jan Maurits Maria Van Hecke	Al. Perdizes,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53151-0	Alfredo Yuji Yoshida	Al. Rouxinol,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53152-9	Villa Empr. Imobiliários Ltda.	Al. Rouxinol,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53153-7	Urgulino Vaz Teixeira Lima Júnior	Al. Rouxinol,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53154-5	Flávia Pinheiro Costa	Al. Rouxinol,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53155-3	André Logullo Lima	Al. Rouxinol,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13
53155-1	Luis Eduardo Fernandes Thomé	Al. Rouxinol,		Serra da Estrela		R-UGR-ESPECIAL - ATE 10 L/DIA	R$ 12,13

Os documentos de cobrança serão encaminhados para o endereço do imóvel tributado ou para o local indicado pelo contribuinte, sendo que o pagamento deverá ser feito até a data de vencimento indicada.
Os valores acima relacionam-se a cada unidade geradora, devendo sobre eles incidir o número de economias correspondentes.
O tributo não quitado no vencimento será corrigido monetariamente, bem como acrescido de multa e juros de mora, nos termos do Código Tributário Municipal, sendo que o não pagamento até o final do exercício, acarretará em cobrança Judicial.
Caso não receba mensalmente o seu documento de cobrança, entre em contato com o SAAE, através do Setor de Atendimento, ou pelo telefone (11) 4414-3500, ou pela agência virtual no site: www.saaeatibaia.sp.gov.br ou pelo e-mail: atendimento@saaeatibaia.com.br
Evite extravio de correspondências, mantendo seu endereço atualizado junto ao SAAE.

Do presente lançamento, cabe impugnação na forma prevista nos arts. 247 e seguintes, do Código Tributário do Município.

Cia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

Atibaia, 13 de Junho de 2012

MARCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente

FRANCISCO FERREIRA PINTO
Diretor de Planejamento e Finanças

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO Nº 26/2012

De 06 de junho de 2012.

Dispõe sobre: "Substituição dos membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB)".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a indicação dos representantes do Conselho Municipal de Educação para a substituição junto ao Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB).

Artigo 2º - Em substituição ao inciso IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação junto ao Conselho do FUNDEB instituídos pelo Decreto Municipal nº 09/2012 de 23 de fevereiro de 2012 , passando a vigorar com a seguinte redação:

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Luciah Aparecida dos Santos R . G . 8.513.402-8
Suplente: Sandra Maria Gonçalves da Fonseca Pereira R.G. 26.714.417-9

Artigo 3º - Os representantes do FUNDEB ora nomeados terão seus mandatos determinados pelo Decreto Municipal nº 09/2012 de 23 de fevereiro de 2012.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Bom Jesus dos Perdões, 06 de junho de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
- Prefeito Municipal –

Retificação

na Edição 1385 Imprensa Oficial

onde se lê:

Portaria nº. 255/2012
De 24 de abril de 2012.

1- Demais membros designados exclusivamente para esta finalidade, nos Termos do artigo 151, Inciso II "a" da Lei nº. 1500/99.

Maria Lúcia Roque Cabral, Aux. de Compras, RG nº. 20.011.178, CPF nº. 048.955.668.03

Valéria de Moraes Santos, Desenhista Projetista, RG nº. 28.922.921-2, CPF nº. 261.933.278-86

Leia-se

1- Demais membros designados exclusivamente para esta finalidade, nos Termos do artigo 151, Inciso II "a" da Lei nº. 1500/99.

Maria Lúcia Roque Cabral, Aux. de Serviço Pessoal, RG nº. 20.011.178, CPF nº. 048.955.668.03

Valéria de Moraes Santos, Engenheira Civil, RG nº. 28.922.921-2, CPF nº. 261.933.278-86

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

LEI N.º 2119/2012
De 12/06/2012

(De autoria do Vereador Luiz Manoel da Silva Escudeiro)

DISPÕE SOBRE DAR NOVA REDAÇÃO AO QUADRO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LEI N.° 1.201, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993 – CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **MANTEVE** e ele **PROMULGA**, nos termos do inciso V, do art. 25, da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei**:**

Art. 1.º. Com relação à Zona Estritamente Residencial (ZER) o recuo lateral passará a ser de 1,50 metros apenas de um lado da construção principal da moradia.

Parágrafo único. Ficam isentas dos recuos laterais as garagens com coberturas móveis e as edículas de alvenaria localizadas no fundo do imóvel desde que não contenham óculo, janelas ou fendas laterais em relação ao imóvel vizinho.

Art. 2º. Com relação à Zona Estritamente Residencial (ZER) a taxa de ocupação máxima passa a ser de 0,70 metros.

Art. 3.°. Com relação à Zona Estritamente Residencial (ZER) fica revogado o recuo de fundo.

Art. 4º. Com relação à Zona Estritamente Residencial (ZER) será permitida apenas uso Residencial Unifamiliar (R1), ressalvado o uso por profissionais liberais que desempenhem sua atividade no próprio domicílio.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 12 de junho de 2012.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO
Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 05

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

De 28 de maio de 2012

(De autoria dos Vereadores Luiz Manoel da Silva Escudeiro, Sirlei Aparecida Gonçalves de Oliveira, Luiz Gonzaga Bueno e Roberto Rosa Paulino)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 26, 62 E 115 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela, em conformidade como parágrafo 2º do artigo 34 da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

Art. 1º. Fica acrescido ao inciso VI do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal a letra "a", com a seguinte redação:

a) a nomeação para os cargos comissionados previstos em lei, fica subordinada ao atendimento das exigências contidas no parágrafo 3º, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica acrescido ao inciso I do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal a letra "a", com a seguinte redação:

a) a nomeação de secretários municipais e demais ocupantes de cargo em comissão previstos em lei, fica subordinada ao atendimento das exigências contidas no parágrafo 3º do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. No artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, o parágrafo único passa a ser parágrafo primeiro com a mesma redação:

§ 1º. O convocado deverá apresentar, quando for chamado para ocupar cargo ou emprego, o atestado de exame médico e certidão de antecedentes criminais, comprovado estar apto a exercer a função".

Art. 4º. Ao artigo 115 da Lei Orgânica Municipal ficam acrescidos os parágrafos 2º e 3º, com incisos e letras e números:

§ 2º. Será considerado inapto e impedido de ser investido no cargo o candidato aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, que tiver condenação por um colegiado, por crime contra a administração pública, nos moldes da legislação federal previstos nas letras "a" a "n" seguintes:

a) os que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município nos 8 (oito) anos antecedentes à investidura.
b) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados.
c) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
3. contra o meio ambiente e a saúde pública;
4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
8. de redução à condição análoga à de escravo;
9. contra a vida e a dignidade sexual; e
10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
d) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
e) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário.
f) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado.
g) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma.
h) os candidatos que detentores de mandato eletivo, renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município.
i) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito.
j) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional.
k) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de impedimento na investidura do cargo.
l) os que tiverem sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial.
m) o candidato responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral.
n) os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar.

§ 3º. Será considerado inapto e impedido de ser investido no cargo, o secretário ou o comissionado, previstos em lei, que tiverem condenação por um colegiado, por crime contra a administração pública, nos moldes da legislação federal e mais os previstos nas letras "a" a "n" do parágrafo anterior.

Art. 5º. Fica revogada a Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 04, de 21 de abril de 2012.

Art. 6º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2012.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 04/2012, de 16 de abril de 2012.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 28 de maio de 2012.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO
Presidente

PAULO SEBASTIÃO BUENO
Vice-Presidente

SIRLEI AP. GONÇALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretária

LUIZ GONZAGA BUENO
2º Secretário